



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024,
Sexta-Feira, Suplementar.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	MARISTELA MORAES DA SILVA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	FABRICIO LIMA DA PAZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TATIANE VIEIRA MATOS
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RAFAEL VICENTINI OTAVIANO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
DIRETORA AUTARQUIA DE TRANSP. COLETIVO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	RAQUEL DE FARIA GIANELLI

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

LEI Nº. 13.717, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação de rua **ANA TEREZA CABRAL DE LIMA** a Rua 10, localizada no bairro loteamento Alfredo de Castro Castro, no município de Rondonópolis-MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de rua **ANA TEREZA CABRAL DE LIMA** a Rua 10, localizada no bairro loteamento Alfredo de Castro, no município de Rondonópolis MT.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de junho de 2024.

108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Autor: Vereador Dr. Jonas Rodrigues

Projeto de Lei nº. 069/2024

Registrada na Coordenadoria

Legislativa e de Atos Oficiais

e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

LEI Nº. 13.718, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre denominar de Rua "IVONETE DE SOUZA PAULIQUEVIS", a atual Rua "E", no bairro Jardim Santa Rosa, localizada no município de Rondonópolis e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de Rua "IVONETE DE SOUZA PAULIQUEVIS", a atual Rua "E". no bairro Jardim Santa Rosa, localizada nesse município de Rondonópolis.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de junho de 2024.

108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Autor: Vereador Dr. Dico Sodré

Projeto de Lei nº. 079/2024

Registrada na Coordenadoria

Legislativa e de Atos Oficiais

e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

LEI Nº. 13.719, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre denominar de Rua "ANTÔNIO GONZALES ALVAREZ", a atual "Rua F", no bairro Jardim Santa Rosa, localizada no município de Rondonópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de rua "ANTÔNIO GONZALEZ ALVAREZ", a atual "Rua F", no bairro Jardim Santa Rosa, localizada nesse município de Rondonópolis.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de junho de 2024.

108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Autor: Vereador Dr. Dico Sodré

Projeto de Lei nº. 081/2024

Registrada na Coordenadoria

Legislativa e de Atos Oficiais

e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

LEI N.º. 13.720, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre denominar de Rua **ADEMIR GONSALES PAULIQUEVIS**, a atual Rua "D", no bairro Jardim Santa Rosa, localizada no município de Rondonópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de rua “**ADEMIR GONSALES PAULIQUEVIS**” a atual rua "D", no bairro Jardim Santa Rosa, localizada no município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de junho de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Autor: Vereador Dr. Dico Sodré

Projeto de Lei nº. 080/2024

Registrada na Coordenadoria

Legislativa e de Atos Oficiais

e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

LEI Nº. 13.721, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratação temporária de profissionais habilitados em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, por tempo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado para prestarem serviços como mediador da comunicação entre coordenação, professores e alunos surdos matriculados e frequentes no **CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR GRATUITO ZUMBI DOS PALMARES**, para o exercício do ano de 2024, na função de Tradutor e Intérprete de Libras – Língua Portuguesa, vinculado à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de profissionais *habilitados em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS*, por tempo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado (cadastro de reserva), *para prestarem serviços como mediador da comunicação entre coordenação, professores e alunos surdos matriculados e frequentes no CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR GRATUITO ZUMBI DOS PALMARES*, para o exercício do ano de 2024, na função Tradutor e Intérprete de Libras – Língua Portuguesa, vinculado à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme ANEXO I.

§ 1º O Regime Jurídico para o cargo de que trata esta Lei será administrativo e o regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

§ 2º Para efeito do disposto no caput deste artigo, a contratação ocorrerá de acordo com a demanda a partir do número de alunos matriculados, da necessidade e do interesse da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, que fará a convocação de cadastro de reserva resultante de Processo Seletivo Simplificado, respeitando a ordem classificatória, após autorização da Secretária Municipal de Gestão de Pessoas.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

Art. 2º Para efetivar as contratações será realizado Processo Seletivo Simplificado no qual a avaliação dos candidatos inscritos compreenderá as seguintes etapas obrigatórias:

I – Avaliação Curricular (comprovação de experiência profissional como Tradutor e Intérprete de Libras – Língua Portuguesa);

II – Prova de Título (graduação em qualquer licenciatura, exame de proficiência em LIBRAS (curso de LIBRAS), especialização, mestrado e/ou doutorado).

§ 1º Caberá a comissão organizadora do certame fiscalizar e dar publicidade a todos os atos do processo seletivo e, inclusive, expedir os respectivos editais, bem como analisar e dirimir questionamentos apresentados exclusivamente através de recursos dos participantes e interessados.

§ 2º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será composta por membros representantes da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas com auxílio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme Norma Interna SRH nº. 01/2016 da Unidade Central de Controle Interno.

Art. 3º Os contratos de profissionais para o cargo de “Tradutor e Intérprete de Libras – Língua Portuguesa” previsto nesta Lei, terá vigência pelo período de **01/06/2024 a 15/11/2024** podendo ser rescindidos unilateralmente a qualquer tempo por interesse da administração.

Art. 4º O contrato do Profissional Tradutor e Intérprete de Libras – Língua Portuguesa, terá o total de 20 (Vinte) horas/aulas semanais.

Art. 5º O contrato poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer momento, respeitando os seguintes:

I - A pedido do contratado, através de requerimento pessoal devidamente protocolado, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, salvo motivo ponderoso;

II - Quando o contratado faltar por 03 (três) vezes, sequencial ou alternada sem justificativa, com o devido registro em folha ponto e encaminhada à Secretaria Municipal de Ciência, tecnologia e Inovação;

III - Descumprimento das atribuições legais inerentes aos respectivos cargos, devidamente registrado em ata, acompanhado de 02 (duas) advertências por escrito e encaminhada à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

IV - Desempenho das atribuições de forma insatisfatória devidamente registrada em ata, acompanhada de 02 (duas) advertências por escrito e encaminhada à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.**

V - Por interesse da administração pública.

VI – Pelo término do prazo contratual.

Art. 6º O contrato não gera vínculo empregatício para o contratado, não podendo, portanto, o mesmo reclamar quaisquer direitos trabalhistas (FGTS, indenização).

Art. 7º Os dias não trabalhados pelo contratado em razão de faltas não justificadas, serão devidamente descontados.

Art. 8º Será de responsabilidade do candidato preencher todos os requisitos, bem como apresentar toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado, tanto para participar do processo quanto para seu possível ingresso ao cargo, obedecendo rigorosamente aos prazos estabelecidos.

Art. 9º As infrações disciplinares atribuídas aos contratos regidos por esta Lei serão apuradas mediante sindicância, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 10º Os contratos regidos por esta Lei, caso necessitem de atestado médico, licença médica ou licença maternidade estão obrigados a seguir as exigências constantes no Decreto Municipal nº 5.754 de 22 de fevereiro de 2010.

Parágrafo Único. Não será concedida estabilidade ao contratado temporário em virtude de licença médica, exceto nos casos dos Art. 12 e 13 desta Lei.

Art. 11 Os contratos regidos por esta Lei têm a garantia da estabilidade provisória no caso da contratada gestante a partir da confirmação da gravidez, conforme consubstanciado no artigo 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, o qual confere à empregada gestante a estabilidade provisória, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

Parágrafo Único – De acordo com a Lei Municipal 5.614/2008 fica prorrogada por sessenta dias a duração da licença, prevista nos artigos 7º, inciso XVIII e artigo 39, § 3º da Constituição Federal, destinada as servidoras públicas municipais de Rondonópolis.

Art. 12 Os contratos regidos por esta Lei, serão regidos conforme Súmula 378, III, do TST "o



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.**

empregado submetido a contrato de trabalho por tempo determinado goza da garantia provisória de emprego decorrente de acidente de trabalho prevista no Art. [118](#) da Lei nº. [8.213/91](#)".

Art. 13 As despesas decorrentes de execução da presente Lei ocorrerão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de junho de 2024
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

ANEXO I

FUNÇÕES / PERFIL PROFISSIONAL / VAGAS PARA CADASTRO DE

FUNÇÃO	PERFIL PROFISSIONAL	CADASTRO DE RESERVA	CH SEMANAL
TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS-LINGUA PORTUGUESA	QUALQUER LICENCIATURA COM FORMAÇÃO EM TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS-LINGUA PORTUGUESA	1	20HS

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO POR CARGA HORARIA

CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
20HS	R\$ 3.500,00



ANEXO III

CARACTERÍSTICAS DO TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

1. Ao profissional que exercerá a função de **TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS-LINGUA PORTUGUESA** caberá as seguintes atribuições:
 - a) **Realizar a Interpretação Linguística:** O principal papel do intérprete é traduzir a comunicação entre Libras e língua portuguesa e vice-versa, garantindo que os alunos surdos compreendam as aulas e que os professores entendam as contribuições dos alunos surdos.
 - b) **Facilitar a Comunicação:** Além de traduzir verbalmente, o intérprete pode ajudar na comunicação visual, gestual e escrita, conforme necessário, para garantir a compreensão de todos os alunos.
 - c) **Auxiliar na Adaptação de Materiais Didáticos:** O intérprete pode auxiliar na adaptação de materiais didáticos para torná-los acessíveis aos alunos surdos, como traduzir textos para Libras, criar vídeos com legendas ou interpretar visualmente conceitos complexos.
 - d) **Proporcionar a Mediação Cultural:** O intérprete pode atuar como um mediador cultural, explicando diferenças culturais entre a comunidade surda e ouvinte, promovendo a compreensão mútua e o respeito pela diversidade linguística e cultural.
 - e) **Oferecer Suporte Individualizado:** Oferecer suporte individualizado aos alunos surdos, garantindo que suas necessidades específicas sejam atendidas e que eles tenham acesso igualitário ao currículo escolar.
 - f) **Atuar em Colaboração com Professores:** Trabalhar em estreita colaboração com os professores para garantir que as estratégias de ensino sejam adaptadas às necessidades dos alunos surdos, facilitando sua participação ativa na sala de aula.
 - g) **Apoiar o Aluno Surdo em Avaliações:** Durante testes e avaliações, o intérprete pode ajudar a garantir que os alunos surdos entendam as instruções e o conteúdo das questões, para que possam demonstrar seu conhecimento de forma justa.
 - h) **Promover a Inclusão:** Agir como defensor da inclusão dos alunos surdos na comunidade escolar, promovendo um ambiente acolhedor e respeitoso para todos os estudantes, independentemente de suas habilidades linguísticas.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

LEI Nº. 13.722, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 46.000,00 (*Quarenta e seis mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.122.2212.2133 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.40 - 1.501.0000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 1070	R\$	46.000,00
TOTAL GERAL	R\$	46.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.122.2212.2133 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.47 - 1.501.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 1071	RS	46.000,00
TOTAL GERAL	R\$	46.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de Junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

LEI Nº. 13.723, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 28.000,00 (*Vinte e oito mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 28.000,00 (*Vinte e oito mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1037 - Equipar a Média e Alta Complexidade.		
4.4.90.52 - 2.621.0000604 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	28.000,00
Total Geral	R\$	28.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado por fonte no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 31 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de Junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria

Legislativa e de Atos Oficiais

e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

LEI Nº. 13.724, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.391.2212.2233 - Manutenção e Conservação dos Espaços Culturais		
3.3.90.36 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 1057	R\$	37.500,00
TOTAL GERAL	R\$	37.500,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.391.2212.2233 - Manutenção e Conservação dos Espaços Culturais		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1058	R\$	37.500,00
TOTAL GERAL	R\$	37.500,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.**

Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis-MT, 28 de Junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

LEI Nº. 13.725, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 3.000,00 (*Três mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 3.000,00 (*Três mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
18 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
21.631.2101.1031 - Fomentar a Democratização do Espaço Agrário		
4.4.90.61 - 1.500.00000000 - Aquisição de Imóveis - 917	R\$	3.000,00
TOTAL GERAL	R\$	3.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
18 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
21.631.2101.1031 - Fomentar a Democratização do Espaço Agrário		
4.4.90.51 - 1.500.00000000 - Obras e Instalações - 914	R\$	3.000,00
TOTAL GERAL	R\$	3.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28p de Junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

LEI N.º 13.726, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.586.738,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil e setecentos e trinta e oito reais).

CONSIDERANDO a frustração de receita na fonte de recursos no código 1.700.0000000 – Outras Transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União e a diferença para mais projetada na fonte de recursos no seguinte código:15520000000.

CONSIDERANDO que ambos são recursos previstos inicialmente na Lei Orçamentária de 2024 e que fazem parte do orçamento total inicial do município

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 1.586.738,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil e setecentos e trinta e oito reais, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.306.2210.2052 - Alimentação da Educação Infantil		
3.3.90.30 - 1.552.0000000 - Material de Consumo - 377	R\$	1.500.000,00
12.306.2209.2062 - Alimentação do Ensino Fundamental		
3.3.90.30 - 1.552.0000000 - Material de Consumo - 381	R\$	86.738,00
Total Geral	R\$	1.586.738,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1097 - Construção e Melhoria de Pontes e Serviços Complementares		
4.4.90.51 - 1.700.0000000 - Obras e Instalações - 876	R\$	1.586.738,00
Total Geral	R\$	1.586.738,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de Junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

LEI N.º 13.727, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 536.054,06 (*Quinhentos e trinta e seis mil, cinquenta e quatro reais e seis centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 536.054,06 (*Quinhentos e trinta e seis mil, cinquenta e quatro reais e seis centavos*), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2251 - Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
3.3.90.30 - 2.660.0000800 – Material de Consumo	R\$	82.652,10
08.244.2207.2255-Serviços de Proteção Social Básica (CRAS, EQ. VOLANTE, SCFV)		
3.3.90.30 - 2.660.0000800 – Material de Consumo	R\$	353.401,96
08.244.2207.2390 - Cooperações e Fomentos para Organizações Sociais		
3.3.50.43 - 2.660.0000800 - Subvenções Sociais	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	536.054,06

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado por fonte dos Recursos de Cofinanciamento Federal. Artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 31 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de Junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

LEI Nº. 13.728, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.044.570,34 (*Um milhão, quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e trinta e quatro centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 1.044.570,34 (*Um milhão, quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e trinta e quatro centavos*), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
25.752.2103.2169 - Melhoria e Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
4.4.90.51 - 2.751.0000000 - Obras e Instalações	R\$	271.979,88
3.3.90.39 - 2.751.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	772.590,46
Total Geral	R\$	1.044.570,34

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado por fonte no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 31 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de Junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emncipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

LEI Nº. 13.729, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 668.800,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 668.800,00 (*Seiscentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
11.334.2107.2014 - Incentivo a Capacitação Profissional		
3.3.50.43 - 1.500.0000000 - Subvenções Sociais - 1152	R\$	668.800,00
Total Geral	R\$	668.800,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.2237 - Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.13 - 1.500.0000000 - Obrigações Patronais - 770	R\$	68.800,00
3.1.91.13 - 1.500.0000000 - Obrigações Patronais - 772	R\$	600.000,00
Total Geral	R\$	668.800,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de Junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

LEI Nº. 13.730, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 2.000,00 (*Dois mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 2.000,00 (*Dois mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.40 - 1.501.0000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 939	R\$	2.000,00
Total Geral	R\$	2.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.36 - 1.501.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 937	R\$	2.000,00
Total Geral	R\$	2.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de Junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

LEI Nº. 13.731, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.027.693,45 (Um milhão, vinte e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

CONSIDERANDO Resolução nº. 02/2024/CIBSUAS/SETASC/MT foi pactuado para o exercício 2024, o Fundo Municipal de Assistência Social -FEAS com destinação de recurso ao município de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 1.027.693,45 (Um milhão, vinte e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.1925 - Construção, Reforma, Ampliação dos Equipamentos Sociais da Assistência Social		
3.3.90.39 - 2.661.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	350.000,00
08.244.2207.2251 - Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
3.3.90.30 – 2.661.0000000– Material de Consumo	R\$	59.439,20
3.1.90.11 - 2.661.0000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	23.680,00
08.244.2207.2255-Serviços de Proteção Social Básica (CRAS, EQ. VOLANTE, SCFV)		
3.3.90.30 - 2.661.0000000 – Material de Consumo	R\$	154.574,25
3.3.90.32 - 2.661.0000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	400.000,00
3.3.90.36 - 2.661.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	40.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

Total Geral	R\$	1.027.693,45
--------------------	------------	---------------------

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado por fonte no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 31 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de Junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

LEI Nº. 13.732, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 700.044,00 (Setecentos mil e quarenta e quatro reais).

CONSIDERANDO a frustração de receita na fonte de recursos no código 1.621.0000604 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e a diferença para mais projetada na fonte de recursos no seguinte código: 1.600.3110000.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº. 3.593 de 18 de abril de 2024 (anexo), que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referente ao incremento temporário destinados ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria STN/ME nº. 710, de 25 fevereiro de 2021 (anexo), que estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

CONSIDERANDO o extrato do Fundo Nacional de Saúde (anexo).

CONSIDERANDO a proposta de incremento PAP nº. 36000579437202400, referente a Emenda Parlamentar nº. 23760002 do Senador Jayme Campos (anexo).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 700.044,00 (Setecentos mil e quarenta e quatro reais), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais.		
3.3.90.30 - 1.600.3110000 - Material de Consumo	R\$	700.044,00
Total Geral	R\$	700.044,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193-Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04 - 1.621.0000604 - Contratação por Tempo Determinado – 558	R\$	700.044,00
Total Geral	R\$	700.044,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de Junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.**

LEI Nº. 13.733, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo celebrar Contrato de Concessão de Direito de Uso de Bens Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de uso com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 01 (um) ano, do seguinte bem de Patrimônio Público Municipal:

ITEM	Nº PAT.	DESCRIÇÃO
01	166769	CAMINHÃO CARGA CAMINHÃO COM CESTO AÉREO VOLKSWAGE, COR BRANCA 2022/2023, VW 9.170 DCR 4X2 PLACA JCA-6D24, RENAVAM: 01351195821, CHASSI: 9535H5TB3PR049915

Art. 2º O bem móvel objeto desta concessão destinar-se-á exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação do bem disposto no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

Art. 4º A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de junho de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

LEI Nº. 13.734, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 464.493,41 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 464.493,41 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1017 - Equipamentos e Material Permanente - Infraestrutura		
4.4.90.52 - 1.501.0000000 - Equipamentos e Material Permanente - 854	R\$	439.493,41
15.122.2103.2178 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.14 - 1.500.0000000 - Diárias - Civil - 887	R\$	15.000,00
3.3.90.92 - 1.500.0000000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 896	R\$	10.000,00
Total Geral	R\$	464.493,41

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1105- Construção e Ampliação e Reforma de Imóveis Públicos		
3.3.90.39 - 1.501.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 849	R\$	439.493,41
15.452.2103.2166- Conservação, Adaptação e Limpeza de Galerias de Águas Pluviais		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 841	R\$	25.000,00
Total Geral	R\$	464.493,41



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de Junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

LEI Nº. 13.735, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a efetuar repasse de valores às Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Rondonópolis/MT, para viabilizar a realização de atividades culturais de valorização cultural e educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o repasse de valores às Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Rondonópolis/MT, através dos Conselhos Deliberativos Escolares.

§ 1º A verba em pauta será de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) às Unidades Escolares com até cinco salas de aula.

§ 2º As Unidades Escolares que têm entre seis e dez salas de aula receberão até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ 3º As Unidades Escolares acima de dez salas de aula receberão até R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º As Unidades Escolares deverão submeter um projeto detalhado da atividade cultural a ser realizada à Secretaria Municipal de Educação, especificando os valores que serão utilizados.

Parágrafo Único. Após a aprovação do projeto pela Secretaria Municipal de Educação, os valores serão repassados.

Art. 3º Os valores financeiros têm por finalidade promover a cultura como eixo formativo essencial, conforme preconizado pela LDB, para a realização de eventos que complementem a educação formal.

Art. 4º As Unidades Escolares instituídas após a aprovação desta lei terão direito ao repasse de valores conforme disposto nesta legislação, sem direito a qualquer procedimento retroativo.

Art. 5º A execução dos recursos recebidos pelas Unidades Escolares e as respectivas prestações de contas, deverão ocorrer de acordo com orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será revogada em 31 de dezembro de 2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de junho de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

LEI Nº. 13.736, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a proceder com a locação de imóvel para funcionamento da Unidade do Albergue / Casa de Passagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a locação imóvel situado na Rua Poxoréu, quadra 50, lote 12, Centro A, de propriedade do Sr. Dener Juliano Sasso Padilha, CPF nº 796.947.569-87, – Matrícula nº 11.716.

Art. 2º A locação disposta no art. 1º será no valor mensal **de R\$ 3.659,10 (três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)** conforme avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis – Portaria nº 14.023/2013, Laudo de Avaliação nº 22/2024, sendo atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, **pelo período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo justificado interesse da administração.

Art. 3º A presente locação reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação firmado entre as partes e nos termos da lei

Art. 4º A referida locação de imóvel tem por objetivo viabilizar as instalações da Unidade Albergue / Casa de Passagem.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentaria anual.

Art. 6º. Fica expressamente revogados disposições em contrário.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de junho de 2024.

108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria

Legislativa e de Atos Oficiais

e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 12.221, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 46.000,00 (*Quarenta e seis mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 46.000,00 (*Quarenta e seis mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.122.2212.2133 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.40 - 1.501.0000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 1070	R\$	46.000,00
TOTAL GERAL	R\$	46.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.122.2212.2133 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.47 - 1.501.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 1071	RS	46.000,00
TOTAL GERAL	R\$	46.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de Junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 12.222, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 28.000,00 (*Vinte e oito mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 28.000,00 (*Vinte e oito mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1037 - Equipar a Média e Alta Complexidade.		
4.4.90.52 - 2.621.0000604 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	28.000,00
Total Geral	R\$	28.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado por fonte no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 31 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de Junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria

Legislativa e de Atos Oficiais

e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 12.223, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 37.500,00 (*Trinta e sete mil e quinhentos reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 37.500,00 (*Trinta e sete mil e quinhentos reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.391.2212.2233 - Manutenção e Conservação dos Espaços Culturais		
3.3.90.36 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 1057	R\$	37.500,00
TOTAL GERAL	R\$	37.500,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.391.2212.2233 - Manutenção e Conservação dos Espaços Culturais		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1058	R\$	37.500,00
TOTAL GERAL	R\$	37.500,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis-MT, 28 de Junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 12.224, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 3.000,00 (*Três mil reais*).

PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 3.000,00 (*Três mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
18 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
21.631.2101.1031 - Fomentar a Democratização do Espaço Agrário		
4.4.90.61 - 1.500.0000000 - Aquisição de Imóveis - 917	R\$	3.000,00
TOTAL GERAL	R\$	3.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
18 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
21.631.2101.1031 - Fomentar a Democratização do Espaço Agrário		
4.4.90.51 - 1.500.0000000 - Obras e Instalações - 914	R\$	3.000,00
TOTAL GERAL	R\$	3.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.**

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de Junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 12.225, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.586.738,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil e setecentos e trinta e oito reais).

CONSIDERANDO a frustração de receita na fonte de recursos no código 1.700.0000000 – Outras Transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União e a diferença para mais projetada na fonte de recursos no seguinte código:15520000000.

CONSIDERANDO que ambos são recursos previstos inicialmente na Lei Orçamentária de 2024 e que fazem parte do orçamento total inicial do município

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 1.586.738,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil e setecentos e trinta e oito reais, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.306.2210.2052 - Alimentação da Educação Infantil		
3.3.90.30 - 1.552.0000000 - Material de Consumo - 377	R\$	1.500.000,00
12.306.2209.2062 - Alimentação do Ensino Fundamental		
3.3.90.30 - 1.552.0000000 - Material de Consumo - 381	R\$	86.738,00
Total Geral	R\$	1.586.738,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1097 - Construção e Melhoria de Pontes e Serviços Complementares		
4.4.90.51 - 1.700.0000000 - Obras e Instalações - 876	R\$	1.586.738,00
Total Geral	R\$	1.586.738,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de Junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 12.226, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 536.054,06 (*Quinhentos e trinta e seis mil, cinquenta e quatro reais e seis centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 536.054,06 (*Quinhentos e trinta e seis mil, cinquenta e quatro reais e seis centavos*), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2251 - Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
3.3.90.30 - 2.660.0000800 – Material de Consumo	R\$	82.652,10
08.244.2207.2255-Serviços de Proteção Social Básica (CRAS, EQ. VOLANTE, SCFV)		
3.3.90.30 - 2.660.0000800 – Material de Consumo	R\$	353.401,96
08.244.2207.2390 - Cooperações e Fomentos para Organizações Sociais		
3.3.50.43 - 2.660.0000800 - Subvenções Sociais	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	536.054,06

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado por fonte dos Recursos de Cofinanciamento Federal. Artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.**

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 31 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de Junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 12.227, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.044.570,34 (*Um milhão, quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e trinta e quatro centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 1.044.570,34 (*Um milhão, quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e trinta e quatro centavos*), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
25.752.2103.2169 - Melhoria e Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
4.4.90.51 - 2.751.0000000 - Obras e Instalações	R\$	271.979,88
3.3.90.39 - 2.751.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	772.590,46
Total Geral	R\$	1.044.570,34

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado por fonte no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 31 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de Junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 12.228, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 668.800,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 668.800,00 (*Seiscentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
11.334.2107.2014 - Incentivo a Capacitação Profissional		
3.3.50.43 - 1.500.0000000 - Subvenções Sociais - 1152	R\$	668.800,00
Total Geral	R\$	668.800,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.2237 - Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.13 - 1.500.0000000 - Obrigações Patronais - 770	R\$	68.800,00
3.1.91.13 - 1.500.0000000 - Obrigações Patronais - 772	R\$	600.000,00
Total Geral	R\$	668.800,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.**

Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de Junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 12.229, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 2.000,00 (*Dois mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 2.000,00 (*Dois mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.40 - 1.501.0000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 939	R\$	2.000,00
Total Geral	R\$	2.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.36 - 1.501.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 937	R\$	2.000,00
Total Geral	R\$	2.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de Junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 12.230, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.027.693,45 (*Um milhão, vinte e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos*).

CONSIDERANDO Resolução nº. 02/2024/CIBSUAS/SETASC/MT foi pactuado para o exercício 2024, o Fundo Municipal de Assistência Social -FEAS com destinação de recurso ao município de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 1.027.693,45 (Um milhão, vinte e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.1925 - Construção, Reforma, Ampliação dos Equipamentos Sociais da Assistência Social		
3.3.90.39 - 2.661.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	350.000,00
08.244.2207.2251 - Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
3.3.90.30 – 2.661.0000000– Material de Consumo	R\$	59.439,20
3.1.90.11 - 2.661.0000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	23.680,00
08.244.2207.2255-Serviços de Proteção Social Básica (CRAS, EQ. VOLANTE, SCFV)		
3.3.90.30 - 2.661.0000000 – Material de Consumo	R\$	154.574,25
3.3.90.32 - 2.661.0000000 - Material, Bem ou Serviço para	R\$	400.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

Distribuição Gratuita		
3.3.90.36 - 2.661.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	40.000,00
Total Geral	R\$	1.027.693,45

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado por fonte no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 31 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de Junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 12.231, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 700.044,00 (Setecentos mil e quarenta e quatro reais).

CONSIDERANDO a frustração de receita na fonte de recursos no código 1.621.0000604 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e a diferença para mais projetada na fonte de recursos no seguinte código: 1.600.3110000.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº. 3.593 de 18 de abril de 2024 (anexo), que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referente ao incremento temporário destinados ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria STN/ME nº. 710, de 25 fevereiro de 2021 (anexo) , que estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal ou Municípios .

CONSIDERANDO o extrato do Fundo Nacional de Saúde (anexo).

CONSIDERANDO a proposta de incremento PAP nº. 36000579437202400, referente a Emenda Parlamentar nº. 23760002 do Senador Jayme Campos (anexo).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 700.044,00 (Setecentos mil e quarenta e quatro reais), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais.		
3.3.90.30 - 1.600.3110000 - Material de Consumo	R\$	700.044,00
Total Geral	R\$	700.044,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193-Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04 - 1.621.0000604 - Contratação por Tempo Determinado – 558	R\$	700.044,00
Total Geral	R\$	700.044,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de Junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 12.232, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 464.493,41 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 464.493,41 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1017 - Equipamentos e Material Permanente - Infraestrutura		
4.4.90.52 - 1.501.0000000 - Equipamentos e Material Permanente - 854	R\$	439.493,41
15.122.2103.2178 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.14 - 1.500.0000000 - Diárias - Civil - 887	R\$	15.000,00
3.3.90.92 - 1.500.0000000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 896	R\$	10.000,00
Total Geral	R\$	464.493,41

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1105- Construção e Ampliação e Reforma de Imóveis Públicos		
3.3.90.39 - 1.501.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 849	R\$	439.493,41
15.452.2103.2166- Conservação, Adaptação e Limpeza de Galerias de Águas Pluviais		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 841	R\$	25.000,00
Total Geral	R \$	464.493,41

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de Junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

~~PORTARIA Nº 35.385, DE 01 DE JULHO DE 2024.~~

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica:~~

~~R E S O L V E:~~

~~Art. 1º Nomear, JANE KELLY RIBEIRO FERNANDES, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão De Edição e Registro de Leis e Atos Oficiais, Tabela Salarial DAS 4, vinculado à Procuradoria Geral do Município.~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/07/2024**.~~

~~GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL~~

~~Rondonópolis, 01 de julho de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.~~

~~JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO~~

~~Prefeito Municipal~~

~~BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO~~

~~Secretária Municipal de Governo~~

~~Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.~~



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

~~PORTARIA Nº 35.386, DE 01 DE JULHO DE 2024.~~

~~CONSIDERANDO~~ o resultado oficial da Eleição para o cargo de Diretor Executivo do IMPRO, temos como Diretor eleito para o triênio 2024/2027 o Sr. Danilo Ikeda Caetano, com o maior número de votos, nos termos do ofício nº. 35/2024/COMISSÃO ELEITORAL.

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO~~, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

~~R E S O L V E:~~

~~Art. 1º~~ Nomear, ~~DANILO IKEDA CAETANO~~, para exercer o cargo em comissão de Diretor Executivo do IMPRO, vinculado ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis MT — IMPRO, de Diretor Executivo para o triênio 2024-2027.

~~Art. 2º~~ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de ~~01/07/2024~~.

~~GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL~~

~~Rondonópolis, 01 de julho de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.~~

~~JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO~~

~~Prefeito Municipal~~

~~BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO~~

~~Secretária Municipal de Governo~~

~~Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON e.~~



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COMPRA DIRETA 39/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**”.

O Município Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, “**abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão**”.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Termo de Referência no Departamento de Compras e Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 18:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/07/2024 às 18:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h em dias uteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Rondonópolis/MT, 28 de junho de 2024.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Superintendente de Compras e Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 127/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 2/2024

Aos 28 dias do mês de Junho de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 2/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO,

CLIMATIZADORES E BEBEDOUROS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO

EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		BEL MICRO COMPUTADORES LTDA		CNPJ		71052559000103	
Endereço				Nº			
Bairro		Cidade		CEP			
Email		belmicrolicitacao@gmail.com		Telefone		(31) 993170735	
Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
1	119307	AR CONDICIONADO / CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT HI-WALL , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 12.000 BTUS; BIFÁSICO; TENSÃO NOMINAL DE 220 V; CICLO FRIO, COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO A; POTÊNCIA ELÉTRICA ENTRE 800W A 1200W, SISTEMA DE	Hq/Bel Micro - Cfhq12p os2ax	Unidade	251,00	R\$ 1.759,1000	R\$ 441.534,10



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

		PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUIDO; FILTRO DE AR; GARANTIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.					
2	119306	AR CONDICIONADO / CONDICIONADOR DE AR, MODELO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 18.000 BTUS; BIFÁSICO; TENSÃO NOMINAL DE 220 V OU BIVOLT; CICLO FRIO, COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO A; POTÊNCIA ELÉTRICA ENTRE 1600 W A 1800 W, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUIDO; FILTRO DE AR; GARANTIA	Hq/Bel Micro - Cfhq18p os2ax	Unidade	489,00	R\$ 2.660,9600	R\$ 1.301.209,44

		CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA..					
3	119308	AR CONDICIONADO / CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 9.000 BTUS; BIFÁSICO; TENSÃO NOMINAL DE 220 V; CICLO FRIO, COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO A; POTÊNCIA ELÉTRICA ENTRE 700W A 1000W, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUIDO; FILTRO DE AR; GARANTIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA..	Hq/Bel Micro - Cfhq09p os2ax	Unidade	176,00	R\$ 1.450,0000	R\$ 255.200,00
4	119309	AR CONDICIONADO / CONDICIONADOR DE AR, MODELO SPLIT HI-WALL OU PISO TETO, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 24.000 BTUS; BIFÁSICO; TENSÃO NOMINAL DE 220 V; CICLO FRIO, COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO A OU B; POTÊNCIA ELÉTRICA ENTRE 1900 W A 2400 W, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUIDO; FILTRO DE AR; GARANTIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Hq/Bel Micro - Cfhq24p os2ax	Unidade	378,00	R\$ 3.510,0000	R\$ 1.326.780,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

5	119310	AR CONDICIONADO / CONDICIONADOR DE AR, MODELO SPLIT HI-WALL OU PISO TETO, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMA DE 30.000 BTUS; BIFÁSICO; TENSÃO NOMINAL DE 220 V; CICLO FRIO, COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO A OU B; POTÊNCIA ELÉTRICA ENTRE 2500W A 3100W, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; FILTRO DE AR; GARANTIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Hq/Bel Micro - Cfhq30p os2ax	Unidade	363,00	R\$ 4.555,0000	R\$ 1.653.465,00
7	119303	AR CONDICIONADO / CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT CASSETE, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 36.000 BTUS; BIFÁSICO; TENSÃO NOMINAL DE 220 V; CICLO FRIO, COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO A OU B; POTÊNCIA ELÉTRICA ENTRE 3000W A 3700W, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE	Hisense/ Bel Micro - Auc- 36Tr4rkk a	Unidade	22,00	R\$ 7.300,0000	R\$ 160.600,00
		AR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; FILTRO DE AR; GARANTIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.					
8	119305	AR CONDICIONADO / CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT CASSETE, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 58.000 BTUS; BIFÁSICO; TENSÃO NOMINAL DE 220 V; CICLO FRIO, COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO A, B OU C; POTÊNCIA ELÉTRICA ENTRE 5200W A 5500W, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; FILTRO DE AR; GARANTIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Hisense/ Bel Micro - Auc- 60Tr6rn ka	Unidade	55,00	R\$ 9.800,0000	R\$ 539.000,00
Valor total							R\$ 5.677.788,54

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 2/2024.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 2/2024.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

- 2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 2/2024.
- 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 2/2024 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.
- 3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
- 3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 4.1.1– Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
- 4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:
- 4.2.1– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. 4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

- 5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:
- 6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura
- 7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

BEL MICROCOMPUTADORES LTDA

Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 128/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 2/2024

Aos 28 dias do mês de Junho de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 2/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO,

CLIMATIZADORES E BEBEDOUROS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO

EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA		CNPJ 37673034000157					
Endereço		Nº					
Bairro	Cidade	CEP					
Email bagatolilicita@gmail.com		Telefone (47) 33057936					
Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
6	118169	BEBEDOURO INDUSTRIAL INDUSTRIAL; COM RESERVATÓRIO DE, NO MÍNIMO, 100 LITROS EM AÇO INOX 304; FORNECER ÁGUA GELADA; COM NO MÍNIMO TRÊS TORNEIRAS DE ROSCA EM LATÃO CROMADO; FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM VELA	Ecoblu E100	Unidade	20,00	R\$ 2.018,3700	R\$ 40.367,40



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

	SINTETIZADA; TEMPERATURA DA ÁGUA ENTRE 2 A 15°C; POTÊNCIA MÍNIMA DE 240W; VOLTAGEM: 127V; REFRIGERAÇÃO COM GÁS ECOLÓGICO; GABINETE EM CHAPA DE AÇO INOX 304; THERMOSTATO REGULÁVEL; SERPENTINA EM AÇO INOX 304; PINGADEIRA COM GRADE REMOVÍVEL QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO; DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA, RALO SIFONADO; NÃO POSSUIR CANTOS VIVOS, ARESTAS OU QUAISQUER OUTRAS SALIÊNCIAS CORTANTES OU PERFURANTES DE MODO A NÃO CAUSAR ACIDENTES; DEVERÁ POSSUIR SELO INMETRO, COMPROBATÓRIO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA APROVADO; GARANTIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.							
							Valor total	R\$ 40.367,40

- 2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 2/2024.
- 2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 2/2024.
- 2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 2/2024.
- 2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 2/2024 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

- 3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
- 3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 4.1.2.1** – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.2** – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:
- 4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.
- 5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:
- 6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

- 7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 129/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 2/2024

Aos 28 dias do mês de Junho de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 2/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO,

CLIMATIZADORES E BEBEDOUROS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO

EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA		CNPJ 14238297000132					
Endereço RUA 25 A		Nº 628					
Bairro SETOR AEROPORTO	Cidade GOIÂNIA	CEP 74070150					
Email comercial@dibentotecnologia.com		Telefone (62) 30862006					
Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

10	119301	AR CONDICIONADO / CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT PISO TETO, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 56.000 BTUS; BIFÁSICO; TENSÃO NOMINAL DE 220 V; CICLO FRIO, COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO A, B OU C; POTÊNCIA ELÉTRICA ENTRE 5400W A 6000W, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; FILTRO DE AR; GARANTIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Elgin - - Piso Teto Pvfc60c 2dava	Unidade	100,00	R\$ 10.100,0000	R\$ 1.010.000,00
						Valor total	R\$ 1.010.000,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 2/2024.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 2/2024.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 2/2024.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 2/2024 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 130/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 2/2024

Aos 28 dias do mês de Junho de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 2/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO,

CLIMATIZADORES E BEBEDOUROS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO

EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ					
J R MACHADO IMP. E EXP.		53553859000194					
Endereço		Nº					
Bairro	Cidade	CEP					
Email		Telefone					
licitacao@jreletropaper.com.br		(65) 92846790					
Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vir unit.	Vir tot.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

11	119304	AR CONDICIONADO / CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT CASSETE, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 46.000 BTUS; BIFÁSICO; TENSÃO NOMINAL DE 220 V; CICLO FRIO, COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO A OU B; POTÊNCIA ELÉTRICA ENTRE 4000W A 4500W, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; FILTRO DE AR; GARANTIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Elgin Elgin	Unidade	5,00	R\$ 10.500,0000	R\$ 52.500,00
Valor total							R\$ 52.500,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 2/2024.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 2/2024.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 2/2024.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 2/2024 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se,



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1– Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

J R MACHADO IMP. E EXP.

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 058/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através do Agente de Contratação, realizará a Concorrência Eletrônica em epígrafe às **14:00 horas (horário de Brasília) do dia 15 de julho de 2024**, na Plataforma Eletrônica “Portal de Compras do Governo Federal” www.gov.br/compras/pt-br, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“EXECUÇÃO DE CALÇADAS (PASSEIO) EM DIVERSAS LOCALIDADES NO BAIRRO JARDIM DAS FLORES, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar o processo contendo o edital e anexos de forma completa, de maneira gratuita no “Portal de Compras do Governo Federal” www.gov.br/compras/pt-br, ou na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopoli@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/

Rondonópolis-MT, 28 de junho de 2024.

FABRÍCIO PINHEIRO
Agente de Contratação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 062/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através do Agente de Contratação, realizará a Concorrência Eletrônica em epígrafe às **10:00 horas (horário de Brasília) do dia 19 de julho de 2024**, na **Plataforma Eletrônica “Portal de Compras do Governo Federal”** www.gov.br/compras/pt-br, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“CONSTRUÇÃO DA UBS PORTE - I NOSSA SENHORA DA GLORIA, LOCALIZADA NA RUA DOS ARTISTAS, Nº 1220, NO BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA DA GLORIA,, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar o processo contendo o edital e anexos de forma completa, de maneira gratuita no **“Portal de Compras do Governo Federal”** www.gov.br/compras/pt-br, ou na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopoli@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/

Rondonópolis-MT, 28 de junho de 2024.

FABRÍCIO PINHEIRO
Agente de Contratação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de leite (fórmulas infantis), suplementos nutricionais (fórmulas enterais) destinados aos pacientes atendidos junto ao Centro de Nefrologia, Pronto Atendimento, UPA-24 horas, Hospitais da Criança Wilma Bohac, Dr. Antônio Muniz, Cristyan Mary, e mães soro positivo, junto à Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, email para contato: **pnrroo@hotmail.com**, **Abertura das Propostas: 16/07/2024 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 28 de junho de 2024.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, DOU, JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através do Agente de Contratação, realizará a Concorrência Eletrônica em epígrafe às **14:00 horas (horário de Brasília) do dia 12 de julho de 2024**, na **Plataforma Eletrônica “Portal de Compras do Governo Federal”** www.gov.br/compras/pt-br, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, LOCALIZADO NA AVENIDA BANDEIRANTES, Nº 4658, QUADRA 02, BAIRRO VILA OLGA MARIA, ANEXO AO CORPO DE BOMBEIROS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar o processo contendo o edital e anexos de forma completa, de maneira gratuita no **“Portal de Compras do Governo Federal”** www.gov.br/compras/pt-br, ou na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopoli@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/

Rondonópolis-MT, 28 de junho de 2024.

FABRÍCIO PINHEIRO
Agente de Contratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - 2/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 21/05/2024 09:00:00 no sítio: <https://bllcompras.com>, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZADORES E BEBEDOUROS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

ITE	LICITANTE VENCEDOR	TOTAL POR ITEM
1	BEL MICRO COMPUTADORES LTDA	R\$ 441.534,10
2	BEL MICRO COMPUTADORES LTDA	R\$ 1.301.209,44
3	BEL MICRO COMPUTADORES LTDA	R\$ 255.200,00
4	BEL MICRO COMPUTADORES LTDA	R\$ 1.326.780,00
5	BEL MICRO COMPUTADORES LTDA	R\$ 1.653.465,00
6	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	R\$ 40.367,40
7	BEL MICRO COMPUTADORES LTDA	R\$ 160.600,00
8	BEL MICRO COMPUTADORES LTDA	R\$ 539.000,00
9	SEM VENCEDOR	R\$ 0,00
10	DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.010.000,00
11	J R MACHADO IMP. E EXP.	R\$ 52.500,00
Total:		R\$ 6.780.655,94

JOSÉ MANUEL MENDO TRIGO CHICHORRO RODRIGUES
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de leite (fórmulas infantis), suplementos nutricionais (fórmulas enterais) destinados aos pacientes atendidos junto ao Centro de Nefrologia, Pronto Atendimento, UPA-24 horas, Hospitais da Criança Wilma Bohac, Dr. Antônio Muniz, Cristyan Mary, e mães soro positivo, junto à Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bilcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, email para contato: **pmrroo@hotmail.com**, **Abertura das Propostas: 16/07/2024 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 28 de junho de 2024.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, DOU, JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 052 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos e dá outras providências.

Neiva Terezinha de Cól, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização, ao servidor abaixo relacionado, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, dentro da autonomia de suas respectivas CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

SERVIDORES	MATRICULA	CNH Nº
GERSON FERREIRA DOS SANTOS FILHO	1562979	00310577055

Art. 2º Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 25.145



SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 096 DE 0328 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores, para a função de acompanhamento e fiscalização do Contrato 359/2024, conforme informações abaixo discriminadas:

NEIVA TEREZINHA DE CÓL, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender aos dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **ANTONIO CASTRO DE OLIVEIRA**, Matrícula: 1561735, para a função de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 359/2024, e como suplente o servidor **FABIANO KEIJI TAGUCHI**, matrícula: 145904 conforme informações abaixo:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	359/2024	RECONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOBREAK 1500 VA/750W E CAIXA HERMÉTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT	28/05/2024 A 28/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2024.

Neiva Terezinha de Cól
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ATA DE REUNIÃO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSEB	
NÚMERO DOC:	8/2024	
DATA:	27 de junho de 2024	
LOCAL:	Departamento de Gestão de Educação Infantil	
HORÁRIO:	18:00	
CONVOCADOS PRESENTES:	Renata da Penha Coelho Mata, Marli Sales da Silva, Janaina da Silva Teixeira Rodrigues	
CONVOCADOS AUSENTES:		

Reuniram-se no Departamento de Gestão de Educação Infantil na sede da Secretaria Municipal de Educação, os membros do **Conselho de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica - CONSEB** para reunião ordinária. Onde foram deliberados os seguintes assuntos: Análise da documentação para elevação de classe a nível de Mestrado e recebimento de visto confere dos seguintes servidores: Marta Chrislainy Santos Fernandes, Simone Cristina Cestari Shigaki, Maria Aparecida Lopes Faustino, Franklin Antônio Inácio Freitas, Ester Rodrigues da Silva Paz, Iloene Pereira Passos Barberi.

Análise da documentação para elevação de classe em nível de Especialização e recebimento de visto confere dos seguintes servidores: Clarice Rodrigues Santana, Maria Aparecida Alves De Jesus, Aldeny Alves de Oliveira, Ione Paula Gomes Benites, Lhays Ingrid Soares Leite, Luana Garcia Bernardes, Mariane Damke, Roseni da Rosa, Ana Paula Konrad, Gardenia de Castro Farias, Neide Aparecida Barbos, Maria das Graças Ferreira, Edilce Teresinha de Barros Miercalm, Olivia Barboza Baraúna, Ordalina Pereira Portela, Renata da Penha Coelho Mata, Cleilta Vieira dos Santos Silva, Marcilene Muniz Monteiro Conceição, Katia Cristiany Rezende do Carmo Santana, Luciana Rodrigues Maciel, Simone da Silva Felix, Luzia Pereira Neves dos Santos, Marcos Roberto Mesquita de Souza, Eliane Aparecida Ribeiro de Amorim, Fabiana Alves de Andrade, Keila Pereira da Silva, Marina dos Santos Batista e Suellen Dayane Silva Ribeiro.

Análise da documentação para elevação de classe a nível de Qualificação e recebimento de visto confere da servidora Roselite Aparecida de Carvalho Santos.

Análise de requerimento e documentação para elevação de classe em nível de Especialização dos servidores abaixo relacionados: Andreia Mendes de Souza Fernandes, Daiane Cristina Bernardo de Brito, Maria Celia dos Santos Rodrigues, Nivia Sibebe De Oliveira Fernandes, Paola Simone Alves da Silveira, Simone Batista Campos, Stefanni Silva Gomes, Vania Dal Degran, Virginia Barbosa Ayres Gonçalves, Maria Edleuza da Silva Almeida e Ana Rosa Martins Siqueira.

(_____) Renata da Penha Coelho
Mata;
(_____) Marli Sales da Silva
(_____) Janaina da Silva
Teixeira Rodrigues



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 51/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e sete de junho de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Aldeny Alves de Oliveira, matrícula 141828-2, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** a elevação para a classe C.

Rondonópolis, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 52/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e sete de junho de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Ana Paula Konrad, matrícula 200875-7, Docente do Ensino Fundamental, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** a elevação para a classe C.

Rondonópolis, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 53/2024

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e sete de junho de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Cleilta Vieira dos Santos Silva, matrícula 1551786-7, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** a elevação para a classe C.

Rondonópolis, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 54/2024

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e sete de junho de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Edilce Teresinha de Barros Miercalm, matrícula 1553613-4, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** a elevação para a classe C.

Rondonópolis, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 55/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e sete de junho de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Ione Paula Gomes Benites, matrícula 1553572-3, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** a elevação para a classe C.

Rondonópolis, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 56/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e sete de junho de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Lhays Ingrid Soares Leite, matrícula 200379-6, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** a elevação para a classe C.

Rondonópolis, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 57/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e sete de junho de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Luciana Rodrigues Maciel, matrícula 208167-2, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** a elevação para a classe C.

Rondonópolis, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 58/2024

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e sete de junho de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Marcos Roberto Mesquita de Souza, matrícula 202070-2, Docente do Ensino Fundamental, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** a elevação para a classe C.

Rondonópolis, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 59/2024

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e sete de junho de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Maria Aparecida Alves De Jesus, matrícula 193828-10, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** a elevação para a classe C.

Rondonópolis, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 60/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e sete de junho de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Maria das Graças Ferreira, matrícula 191809-15, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** a elevação para a classe C.

Rondonópolis, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 61/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e sete de junho de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Mariane Damke, matrícula 1553584-7, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** a elevação para a classe C.

Rondonópolis, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 62/2024

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e sete de junho de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Neide Aparecida Barbosa, matrícula 186090-8, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** a elevação para a classe C.

Rondonópolis, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 63/2024

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e sete de junho de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Olivia Barboza Baraúna, matrícula 129771-15, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** a elevação para a classe C.

Rondonópolis, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 64/2024

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e sete de junho de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Ordalina Pereira Portela, matrícula 33510-2, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** a elevação para a classe C.

Rondonópolis, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 65/2024

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e sete de junho de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Roseni da Rosa, matrícula 206792-4, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** a elevação para a classe C.

Rondonópolis, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 66/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e sete de junho de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Clarice Rodrigues Santana, matrícula 132705-3, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** a elevação para a classe C.

Rondonópolis, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 67/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e sete de junho de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Gardenia de Castro Farias, matrícula 166405-6, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** a elevação para a classe C.

Rondonópolis, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 68/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e sete de junho de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Katia Cristiany Rezende do Carmo Santana, matrícula 179060-8, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** a elevação para a classe C.

Rondonópolis, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 69/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e sete de junho de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Luana Garcia Bernardes, matrícula 188050-4, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** a elevação para a classe C.

Rondonópolis, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 70/2024

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e sete de junho de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Luzia Pereira Neves dos Santos, matrícula 1553489-7, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** a elevação para a classe C.

Rondonópolis, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 71/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e sete de junho de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Marcilene Muniz Monteiro Conceição, matrícula 188581-30, Docente do Ensino Fundamental, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** a elevação para a classe C.

Rondonópolis, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 72/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e sete de junho de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Renata da Penha Coelho Mata, matrícula 181960-7, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** a elevação para a classe C.

Rondonópolis, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 73/2024

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e sete de junho de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Simone da Silva Felix, matrícula 206601-2, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** a elevação para a classe C.

Rondonópolis, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 74/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e sete de junho de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Mestrado da servidora, Ester Rodrigues da Silva Paz, matrícula 205079-1, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** a elevação para a classe D.

Rondonópolis, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 75/2024

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e sete de junho de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Mestrado da servidora, Iloene Pereira Passos Barberi, matrícula 205079-1, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** a elevação para a classe D.

Rondonópolis, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA

PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES

MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA

MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 76/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e sete de junho de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Mestrado da servidora, Simone Cristina Cestari Shigaki, matrícula 205079-1, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** a elevação para a classe D.

Rondonópolis, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 77/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e sete de junho de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Mestrado da servidora, Franklin Antonio Inácio Freitas, matrícula 205079-1, Docente do Ensino Fundamental, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** a elevação para a classe D.

Rondonópolis, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA

PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES

MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA

MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 78/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e sete de junho de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Mestrado da servidora, Maria Aparecida Lopes Faustino, matrícula 205079-1, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** a elevação para a classe D.

Rondonópolis, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 79/2024

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e sete de junho de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Mestrado da servidora, Marta Chrislainy Santos Fernandes, matrícula 205079-1, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** a elevação para a classe D.

Rondonópolis, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA

PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES

MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA

MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 80/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e sete de junho de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Eliane Aparecida Ribeiro de Amorim, matrícula 105910-29, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** a elevação para a classe C.

Rondonópolis, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 81/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e sete de junho de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Fabiana Alves de Andrade, matrícula 185400-4, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** a elevação para a classe C.

Rondonópolis, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 82/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e sete de junho de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Keila Pereira da Silva, matrícula 175188-12, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** a elevação para a classe C.

Rondonópolis, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 83/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e sete de junho de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Marina dos Santos Batista, matrícula 195600-4, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** a elevação para a classe C.

Rondonópolis, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 84/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e sete de junho de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Suellen Dayane Silva Ribeiro, matrícula 1555463-1, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** a elevação para a classe C.

Rondonópolis, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 85/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e sete de junho de 2024, após recebimento e análise de requerimento e documentação da servidora Roselite Aparecida de Carvalho com número de matrícula 1555217-2, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à elevação para classe B.

Rondonópolis, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA

PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES

MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA

MEMBRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER 86/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e sete de junho de 2024, após recebimento e análise de requerimento da servidora Maria Edleuza da Silva Almeida, com número de matrícula 912956-29, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER IMPROCEDENTE** à elevação para a classe C em consonância com Art 13, Inciso I e Art 14 § 3º da Lei Complementar 228/2016.

Rondonópolis, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
RODRIGUES

PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T.

MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA

MEMBRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, no plenário da Câmara Municipal de Rondonópolis, em cumprimento a lei de Responsabilidade Fiscal, teve início a Audiência Pública para fins de demonstração e avaliação das metas fiscais do primeiro quadrimestre do ano de dois mil e vinte e quatro. Apresentada pelo Secretário Municipal de Finanças Rodrigo Silveira Lopes, e a ata redigida pela contadora Alessandra da Silva Rodrigues, deu início demonstrando a arrecadação e comparando com o valor orçado anual das receitas correntes próprias decorridas de impostos, taxas, contribuições de melhorias, arrendamentos, rendimentos de aplicações financeiras, receita financeira, receita da dívida ativa, entre outras, as quais, atingiram vinte e três inteiros e quarenta e nove centésimos por cento se comparado com o valor anual orçado. As receitas correntes decorrentes de transferências Estaduais, como impostos, convênios e contribuições, atingiram vinte e cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento se comparado com o valor orçado anual. As receitas correntes de transferências Federais, como FPM, ITR, Compensações Financeiras, FUNDEB, Convênios e Fundo a Fundo, atingiram trinta e três inteiros e quarenta e um centésimos por cento. A arrecadação das receitas de capital provenientes de transferências federais, atingiram sessenta e oito centésimos por cento se comparado com o valor orçado anual. A arrecadação das receitas de capital provenientes de transferências estaduais não ocorreram nesse quadrimestre. As receitas de capital provenientes de recursos próprios, decorrentes de alienação de bens e outras receitas, atingiram nove inteiros e setenta e nove centésimos por cento se comparado com o valor orçado anual. O total das receitas arrecadadas somaram um valor de quatrocentos e oitenta e três milhões, cento e vinte e sete mil e trezentos e nove reais, no primeiro quadrimestre de dois mil e vinte e quatro, dessa forma atingindo vinte e um inteiros e noventa e três centésimos por cento se comprado com a receita anual orçada. Da receita proveniente de impostos, foram aplicados vinte inteiros e dez centésimos por cento na área da saúde, e vinte e três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento na educação, no primeiro quadrimestre de dois mil e vinte e quatro. As despesas com fornecedores e folha de pagamento somaram um total de trezentos e setenta e dois milhões, cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e seis reais, no primeiro quadrimestre. Os gastos com pessoal no primeiro quadrimestre totalizaram cento e setenta e quatro milhões, cento e setenta e três mil e oitocentos e trinta e oito reais, atingindo assim trinta e seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento em relação à Receita Corrente Líquida RCL. As transferências financeiras efetuadas a Câmara Municipal (Duodécimo), ao SANEAR e à Autarquia de Transporte Coletivo, somaram um total de vinte e dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil e vinte e sete reais, no primeiro quadrimestre de dois mil e vinte e quatro. Sem nada mais a apresentar, fica encerrada esta audiência pública, assinada por todos os presentes.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO DO INSS / MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO

Código de Publicação: 524/2024

De acordo com a decisão da perícia médica do INSS realizada no dia 08/06/2024, em favor da servidora **Josemeire Luiza Marques Jaber**, matrícula nº 1562177002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, foi reconhecido o direito ao benefício Auxílio por Incapacidade Temporária Acidentaria (espécie 91), NB 6500191319, **concedido até 06/07/2024.**

Rondonópolis, 27 de junho de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 28/06/2024.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 527/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
102245003	Edenilde Alves da Liria Brites	Tecnico de Enfermagem da Família	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 15 dias de licença médica de competência do município a partir de 27/06/2024.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 12/07/2024, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária.• A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 24/12/2024 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 28 de junho de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº
062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA
REALIZADA NO DIA 27-06-2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
523/2024	896800	Marcia Regina Araujo	Diretor De Unidade Municipal De Educacao	01 dia –no dia 25/06/2024 – Licença Médica.
523/2024	127116	Edineia Ribeiro De Almeida Amancio	Docente	01 dia –no dia 25/06/2024 – Licença Médica.
523/2024	138110	Anailda Nunes Ferreira	Docente	01 dia –no dia 25/06/2024 – Licença Médica.
523/2024	123641	Cristh Regina Moreira Alves	Docente	01 dia –no dia 25/06/2024 – Licença Médica.
523/2024	162817	Ana Rosa Martins	Docente	01 dia –no dia 25/06/2024 – Licença Médica.
523/2024	164046	Alessandra De Oliveira	Docente	01 dia – no dia 25/06/2024 – Licença Acompanhamento Pessoa da Família.
523/2024	156233	Natania Alves Martins	Docente	01 dia –no dia 26/06/2024 – Licença Médica.
523/2024	95001	Ludmar Lima E Silva	Docente	1 dia –no dia 26/06/2024 – Licença Médica.
523/2024	108898	Joanice Lopes Dos Santos	Docente	1 dia –no dia 26/06/2024 – Licença Médica.
523/2024	1551786	Cleilta Vieira Dos Santos Da Silva	Docente	1 dia –no dia 25/06/2024 – Licença Médica.
523/2024	1555724	Raquel Vale Da Rocha	Docente	1 dia –no dia 25/06/2024 – Licença Acompanhamento Pessoa da Família.
523/2024	108820	Valeria Cristina Negrette Da N Buzatti	Docente	1 dia –no dia 25/06/2024 – Licença Médica.
523/2024	141399	Gracielly Keith De Souza	Docente	1 dia –no dia 25/06/2024 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

523/2024	103187	Marilene Nunes De Freitas Santos	Apoio Instrumental	1 dia –no dia 26/06/2024 – Licença Médica.
523/2024	1556027	Marta Souza Rodrigues	Docente	1 dia –no dia 26/06/2024 – Licença Médica.
523/2024	1553768	Marina Leite Da Costa	Docente	1 dia –no dia 26/06/2024 – Licença Médica.
523/2024	112410	Ana Clara Chagas De Moraes Araújo	Docente	07 dias – a partir do dia 25/06/2024 – Licença Acompanhamento Pessoa da Família.
523/2024	2105010	Daiane Cristina Bernardo De Brito	Docente	03 dias – a partir do dia 24/06/2024 – Licença Médica.
523/2024	105104	Joselia Pereira Galvão Da Silva	Apoio Instrumental	01 dia –no dia 25/06/2024 – Licença Médica
523/2024	1871940	Arielle Cristhine Da Silva	Docente	03 dias – a partir do dia 26/06/2024 – Licença Médica.
523/2024	1386650	Leny Carvalho Paniago	Docente	12 dias – a partir do dia 19/06/2024 – Licença Acompanhamento Pessoa da Família.
523/2024	108383	Ilma Alves De Oliveira.	Docente	30 dias – a partir do dia 24/06/2024 – Licença Médica.
523/2024	1552023	Thais Souza Santos	Docente	02 dias – a partir do dia 27/06/2024 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
523/2024	1562982	Cristiane Rosa Rezende	Assessor (A) De Apoio Ao Esporte E Lazer - Esporte	03 dias – a partir do dia 17/06/2024 – Licença Médica. 09 dias – a partir do dia 21/06/2024 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
523/2024	144509	Solange Parize Moreira	Apoio Instrumental	05 dias – a partir do dia 26/06/2024 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	Nome	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
523/2024	215830	Carolina De Barros Borges	Odontologo da Família	07 dias – a partir do dia 26/06/2024 – Licença Médica.
523/2024	129151	Leonardo Lemos Gul	Especialista em Saúde	01 dia –no dia 24/06/2024 – Licença Médica
523/2024	1557792	Stefani Caroline B Rinaldi	Agente Comunitário de Saúde da Família	01 dia –no dia 25/06/2024 – Licença Médica
523/2024	126730	Dulcineia Barbosa Dos Santos	Tecnico Em Saude	12 dias – a partir do dia 19/06/2024 – Licença Acompanhamento Pessoa da Família.
523/2024	38555	Carmem Magaly Dos Santos	Agente Comunitario De Saude Da Família	07 dias – a partir do dia 26/06/2024 – Licença Médica.
523/2024	119008	Ana Paula De Pierri Macedo Castro	Tecnico Instrumental	02 dias – a partir do dia 25/06/2024 – Licença Acompanhamento Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
523/2024	1271240	Rosana Fernandes Cadide Santos	Apoio Instrumental	01 dia –no dia 25/06/2024 – Licença Médica
523/2024	114405	Ana Monica Rodrigo Marques	Analista Instrumental	01 dia –no dia 25/06/2024 – Licença Médica
523/2024	59064	Marcos Antonio Pereira Siqueira	Analista Instrumental	01 dia –no dia 25/06/2024 – Licença Médica

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR.				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
523/2024	192	Crisleia Regina Reinehr	Tecnico Instrumental	05 dias – a partir do dia 24/06/2024 – Licença Médica.

Rondonópolis, 27 de junho de 2024.

Thallison Gustavo Araújo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº
062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA
REALIZADA NO DIA 28-06-2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
528/2024	98884	Ana Maria Dias Miranda	Assistente de Desenvolvimento Educacional	05 dias – a partir do dia 27/06/2024 – Licença Médica.
528/2024	1560003	Andreia do Amaral Freitas Caus	Docente	02 dias – a partir do dia 26/06/2024 – Licença Médica.
528/2024	90301	Aridinar Alves Ferreira	Docente	05 dias – a partir do dia 24/06/2024 – Licença Médica.
528/2024	1554652	Cicera Naciso Soares	Docente	01 dia –no dia 26/06/2024 – Licença Médica.
528/2024	161500	Deuzinete Barbosa da Silva	Apoio Instrumental	01 dia –no dia 26/06/2024 – Licença Médica.
528/2024	185396	Gilliane Alves Ramos	Docente	01 dia –no dia 27/06/2024 – Licença Médica.
528/2024	1559337	Jessika Karolynne de Souza Caldeira da Silva	Docente	1 dia –no dia 27/06/2024 – Licença Acompanhamento Pessoa da Família.
528/2024	161594	Nilza Rosa da Silva	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 27/06/2024 – Licença Acompanhamento Pessoa da Família.
528/2024	168327	Raquel Rocha Drews Valadares	Docente	02 dias – a partir do dia 26/06/2024 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	Nome	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
528/2024	178438	Patricia Pereira Montalvao	Agente Administrativo da Família	1 dia –no dia 26/06/2024 – Licença Médica.
528/2024	1559210	Vanuscleia Ribeiro Guedes	Agente Comunitario de Saude da Família	14 dias – a partir do dia 21/06/2024 –Licença Médica.

Rondonópolis,28 de junho de 2024.

Thallison Gustavo Araújo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Relatório de servidores com licença prêmio vencidas e deferidas conforme Instrução Normativa nº 01/2022 publicada no DIORONDON 5.350 DE 27/12/2022

NOME	MATRÍCULA	INICIO DO PERÍODO AQUISITIVO	FINAL DO PERÍODO AQUISITIVO	DIAS DE DIREITO	SECRETARIA
CARLA REGINA FRIES FAVRETTO	1558403001	03/06/2019	02/06/2024	90	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
JOAO JANIO COSTA	126349001	09/06/2019	08/06/2024	90	SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEONILDO RIBEIRO BUENO	126330001	14/06/2019	13/06/2024	90	SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRANSITO E DES. URBANO
PATRICIA LUCIANA JORGE RIBEIRO FALEIRO	125059002	09/06/2019	08/06/2024	90	SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARIA HELENA FERRARI CAMARGO	9046001	01/06/2019	31/05/2024	90	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARLA REGINA FRIES FAVRETTO	558403001	03/06/2019	02/06/2024	90	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
PORTARIA Nº 32.420, DE 14 de MARÇO DE 2023.
CONTANDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 15/03/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 119 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **719/2022** firmado com a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o Sr. ROTÍLIO MANDUCA SOBRINHO JÚNIOR, Engenheiro Civil, CREA MT **029869**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559443-2**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **719/2022**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ sob o nº **03.940.848/0001-99** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **PAVIMENTAÇÃO TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL, LOCALIZADA NA VILA NABOREIRO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 27 de junho de 2024.

DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 120 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **08/2024**, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o Sr. ROTÍLIO MANDUCA SOBRINHO JÚNIOR, Engenheiro Civil, CREA MT **029869**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559443-2**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **08/2024**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL LOCALIZADO NO NOVO RESIDENCIAL ALTAMIRANDO 2, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 27 de junho de 2024.

DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 121 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **134/2023**, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar WANDERSON GABRIEL DE MELO JERONIMO, Engenheiro Civil, CREA MT50083, servidor público desta Secretaria, matrícula nº 1559427, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 134/2023, celebrado entre a empresa CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TSD E DRENAGEM SUPERFICIAIS DE AGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADO NO BAIRRO CELINA BEZERRA, NO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 27 de junho de 2024.

DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 122 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão para servidores municipais dirigirem veículos oficiais da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DHYOGO PARREIRA GONÇALVES, Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder autorização para o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura pertencente ao patrimônio do município de Rondonópolis.

NOME	MATRICUL A	CPF	Nº do Registro – CNH
WANDERSON GABRIEL DE MELO JERONIMO	1559427	XXX.985.411- XX	XXXXX056303

Art. 2º – O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará, no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor as seções disciplinares cabíveis.

§ 1º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 27 de junho de 2024.

DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 123 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **764/2022** firmado com a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS,** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar HEIRYADNA DE SOUZA RIBEIRO, Engenheiro Civil, CREA MT036314, servidor público desta Secretaria, matrícula nº 1559866, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 764/2022, celebrado entre a empresa CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR TRAVESSIAS DE ADUELA, EM VÁRIAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 27 de junho de 2024.

DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 124 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **704/2023**, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar HEIRYADNA DE SOUZA RIBEIRO, Engenheiro Civil, CREA MT036314, servidor público desta Secretaria, matrícula nº 1559866 para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 704/2023, celebrado entre a empresa CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CANAIS DE DRENAGEM E DE CÓRREGOS EM DIVERSAS LOCALIDADES, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 27 de junho de 2024.

DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 125 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **672/2023** firmado com a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar HEIRYADNA DE SOUZA RIBEIRO, Engenheiro Civil, CREA MT036314, servidor público desta Secretaria, matrícula nº 1559866, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 672/2023, celebrado entre a empresa CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é CORRESPONDE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTROLE EMERGENCIAL DE EROSÕES, DIVERSAS LOCALIDADES, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 27 de junho de 2024.

DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 25 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 434/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 391/2024, firmado com a empresa **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUZIA MARTINS FERREIRA**, matrícula: **1551272**, função: **TÉCNICA EM SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **391/2024**, celebrado entre a empresa **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob o nº **25.252.533/0001-91** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para aquisição de filmes radiológicos digitais (sistema laser e sistema térmico), com fornecimento de impressoras em comodato, Destinados a Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto aos Usuários Atendidos pela Rede Municipal de Saúde, com prazo de vigência de **07/06/2024 Á 07/06/2025**, (UPA).

Art. 2º Designar as servidoras **MELLYTEN YANINI S. RINALDI JOVINO**, Matrícula: **1562007001** e Função: **COORDENADORA DE ENFERMAGEM**, **APARECIDA ALZENIR FERREIRA GONÇALVES**, Matrícula: **178187** e Função: **COORDENADORA DE ENFERMAGEM**, **JULIANA DOS SANTOS FARIAS**, Matrícula: **1562955001** e Função: **COORDENADORA DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 25 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 435/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 26/2024, firmado com a empresa **VIVAX COLLOR IMPRESSAO GRAFICA LTDA**, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Ata.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GEISSIANE FERNANDA DA SILVA SANTOS**, Matrícula: **1559106** e Função: **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº 26/2024, Pregão eletrônico nº 96/2023 celebrado entre a empresa **VIVAX COLLOR IMPRESSAO GRAFICA LTDA**, sob CNPJ o nº 30.635.573/0001-52 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos: adesivos, banners, blocos, capas de processo, carimbos, convites, crachás, envelopes, faixas, formulários, folders, panfletos, entre outros, com prazo de vigência de **15/02/2024 Á 15/02/2025**, (**VIGILÂNCIA AMBIENTAL**).

Art. 2º Designar o servidor **JOSÉ MÁRCIO DA SILVA**, Matrícula: **127230** e Função: **ESPECIALISTA EM SAÚDE/BIÓLOGO**, para exercer a função de Fiscal de Ata substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 25 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 436/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 24/2024, firmado com a empresa **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Ata.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GEISSIANE FERNANDA DA SILVA SANTOS**, Matrícula: **1559106** e Função: **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº 24/2024, Pregão eletrônico nº 96/2023 celebrado entre a empresa **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**, sob CNPJ o nº **11.383.230/0001-01** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos: adesivos, banners, blocos, capas de processo, carimbos, convites, crachás, envelopes, faixas, formulários, folders, panfletos, entre outros, com prazo de vigência de **15/02/2024 Á 15/02/2025**, (**VIGILÂNCIA AMBIENTAL**).

Art. 2º Designar o servidor **JOSÉ MÁRCIO DA SILVA**, Matrícula: **127230** e Função: **ESPECIALISTA EM SAÚDE/BIÓLOGO**, para exercer a função de Fiscal de Ata substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 25 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 437/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 27/2024, firmado com a empresa **SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA**, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Ata.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GEISSIANE FERNANDA DA SILVA SANTOS**, Matrícula: **1559106** e Função: **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº 27/2024, Pregão eletrônico nº 96/2023 celebrado entre a empresa **SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA**, sob CNPJ o nº **50.390.402/0001-18** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos: adesivos, banners, blocos, capas de processo, carimbos, convites, crachás, envelopes, faixas, formulários, folders, panfletos, entre outros, com prazo de vigência de **15/02/2024 Á 15/02/2025**, (**VIGILÂNCIA AMBIENTAL**).

Art. 2º Designar o servidor **JOSÉ MÁRCIO DA SILVA**, Matrícula: **127230** e Função: **ESPECIALISTA EM SAÚDE/BIÓLOGO**, para exercer a função de Fiscal de Ata substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 24 de junho de 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 439/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 484/2024, firmado com a empresa **Linha Médica Comércio Representação E Importação Ltda**, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, Matrícula: **58823** e Função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 484/2024, celebrado entre a empresa **Linha Médica Comércio Representação E Importação Ltda**, CNPJ sob o nº **02.595.545/0001-13** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição de material permanente (MICROSCÓPIO CIRÚRGICO) tipo equipamento hospitalar para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, com prazo de vigência de **24/06/2024 Á 28/04/2025**.

Art. 2º Designar a servidora **ILOENE PEREIRA PASSOS BARBERI**, matrícula: **108081-2** e função: **TÉCNICA INSTRUMENTAL/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 24 de junho de 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 440/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 479/2024, firmado com a empresa **Linha Médica Comércio Representação E Importação Ltda**, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, Matrícula: **58823** e Função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 479/2024, celebrado entre a empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA**, CNPJ sob o nº **02.659.246/0001-03** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição de material permanente (**RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA**) tipo equipamento hospitalar para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, com prazo de vigência de **24/06/2024 Á 28/04/2025**.

Art. 2º Designar a servidora **ILOENE PEREIRA PASSOS BARBERI**, matrícula: **108081-2** e função: **TÉCNICA INSTRUMENTAL/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 24 de junho de 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 441/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 475/2024, firmado com a empresa **Mediphacos Indústrias Médicas S/A**, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, Matrícula: **58823** e Função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 475/2024, celebrado entre a empresa **Mediphacos Indústrias Médicas S/A**, CNPJ sob o nº **21.998.885/0001-30** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição de material permanente (FACOEMULSIFICADOR PORTÁTIL) tipo equipamento hospitalar para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, com prazo de vigência de **24/06/2024 Á 28/04/2025**.

Art. 2º Designar a servidora **ILOENE PEREIRA PASSOS BARBERI**, matrícula: **108081-2** e função: **TÉCNICA INSTRUMENTAL/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 24 de junho de 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 445/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº **480/2024**, firmado com a empresa **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, Matrícula: **58823** e Função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **480/2024**, celebrado entre a empresa **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ sob o nº **02.799.882/0001-22** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição de material permanente (MAMÓGRAFO DIGITAL) tipo equipamento hospitalar para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, com prazo de vigência de **24/06/2024 Á 28/04/2025**.

Art. 2º Designar a servidora **ILOENE PEREIRA PASSOS BARBERI**, matrícula: **108081-2** e função: **TÉCNICA INSTRUMENTAL/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 01 de julho de 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 446/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº **483/2024**, firmado com a empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, Matrícula: **58823** e Função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **483/2024**, celebrado entre a empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob o nº **32.593.430/0001-50** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para aquisição de material permanente tipo equipamento hospitalar (aparelho de anestesia equipamento microprocessador), para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, com prazo de vigência de **26/06/2024 Á 26/06/2025**.

Art. 2º Designar a servidora **ILOENE PEREIRA PASSOS BARBERI**, matrícula: **108081-2** e função: **TÉCNICA INSTRUMENTAL/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 24 de junho de 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 447/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 477/2024, firmado com a empresa **1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, Matrícula: **58823** e Função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 477/2024, celebrado entre a empresa **1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº **05.993.698/0005-30** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição de material permanente (BOMBA INJETORA) tipo equipamento hospitalar para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, com prazo de vigência de **24/06/2024 Á 28/04/2025**.

Art. 2º Designar a servidora **ILOENE PEREIRA PASSOS BARBERI**, matrícula: **108081-2** e função: **TÉCNICA INSTRUMENTAL/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 24 de junho de 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 448/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 478/2024, firmado com a empresa **PHOENIX INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. CIENTÍFICOS LTDA**, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, Matrícula: **58823** e Função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 478/2024, celebrado entre a empresa **PHOENIX INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. CIENTÍFICOS LTDA**, CNPJ sob o nº **44.239.3826.0001/86** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição de material permanente (AUTOCLAVE HORIZONTAL) tipo equipamento hospitalar para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, com prazo de vigência de **24/06/2024 Á 28/04/2025**.

Art. 2º Designar a servidora **ILOENE PEREIRA PASSOS BARBERI**, matrícula: **108081-2** e função: **TÉCNICA INSTRUMENTAL/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 24 de junho de 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 449/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 481/2024, firmado com a empresa **DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, Matrícula: **58823** e Função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 481/2024, celebrado entre a empresa **DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob o nº **32.473.099/0001-35** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição de material permanente (ENDOSCÓPIO) tipo equipamento hospitalar para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, com prazo de vigência de **24/06/2024 Á 28/04/2025**.

Art. 2º Designar a servidora **ILOENE PEREIRA PASSOS BARBERI**, matrícula: **108081-2** e função: **TÉCNICA INSTRUMENTAL/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 24 de junho de 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 450/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº **485/2024**, firmado com a empresa **IMX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, Matrícula: **58823** e Função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **485/2024**, celebrado entre a empresa **IMX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ sob o nº **51.577.256/0001-05** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição de material permanente (ARCO CIRÚRGICO E APARELHO DE TOMOGRAFIA) tipo equipamento hospitalar para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, com prazo de vigência de **24/06/2024 Á 28/04/2025**.

Art. 2º Designar a servidora **ILOENE PEREIRA PASSOS BARBERI**, matrícula: **108081-2** e função: **TÉCNICA INSTRUMENTAL/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 01 de julho de 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 451/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 482/2024, firmado com a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, Matrícula: **58823** e Função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 482/2024, celebrado entre a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob o nº **05.743.288/0001-08** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para aquisição de material permanente tipo equipamento hospitalar (ecógrafo/ultrassom e garrote pneumático), para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, com prazo de vigência de **26/06/2024 Á 26/04/2025**.

Art. 2º Designar a servidora **ILOENE PEREIRA PASSOS BARBERI**, matrícula: **108081-2** e função: **TÉCNICA INSTRUMENTAL/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA INTERNA Nº 039 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da Contrato nº **371/2024**, firmado com a empresa **VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispões sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor VALDIR JOSÉ DA SILVA, servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula n.º 120626, para exercer a função de Fiscal de Contrato Titular, a fim de a acompanhar e fiscalizar contrato Nº 371/2024, celebrado entre a empresa **VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA** sob nº 30.XXX.XXX/0001-52 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Prestação de Serviços de Confecção de Materiais Gráficos: Adesivos, Cartilhas, Capas de Processo, Envelopes, Folders, Destinados a Atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, no município de Rondonópolis – MT, com prazo de vigência de 29/05/2024 a 29/05/2025.

Art. 2º – Designar a servidora FABIANA DAVID TORRES, servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula n.º 180467, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de contrato titular.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Priscila Stefany de Jesus Leite Paiva
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 534 - DE 26 DE JUNHO DE 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 019/2024-CMR/GVCF/HNS - expedido pelo Vereador Claudio Antonio de Carvalho, datado em 25 de junho de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a SRA. SILVELENE PEREIRA DA SILVA do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNO, lotada no Gabinete do edil Claudio Antonio de Carvalho.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 26 de junho de 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR

Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA

Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 535 - DE 27 DE JUNHO DE 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o artigo 88 da Lei 1.752/90 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis, das Autarquias e Fundações Municipais;

Considerando o atestado médico assinado pelo Dr. Jose Felipe Horta Junior- CRM-MT-3598;

Considerando a Lei nº. 5.614/2008 – Que dispõe sobre a aprovação da licença maternidade de 06 meses ao servidor público;

Considerando o requerimento da servidora Ana Carolina A. F. Fraga, solicitando a prorrogação da licença-maternidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença-Maternidade da Sra. Ana Carolina de Arruda Fagundes Fraga, Assessora Parlamentar Externo, lotada no gabinete do edil Jose Felipe Horta Junior, o qual terá início a partir de 27 de junho até 25 de agosto de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de junho de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 27 de junho de 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR

Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA

Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



CODER

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP Nº 029/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASCALHO) para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Abertura da Licitação: Dia: 12/07/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 28 de junho de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida
Pregoeira



CODER

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 025/2024**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 025/2024, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA APLICAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM VIAS URBANAS E RURAIS NÃO PAVIMENTADAS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.** Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante: UPX CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 29.522.256/0001-40.

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ em via urbana não pavimentada em leito natural (unidade: m ³ xkm). Af_07/2020	M ³ X KM	18.930,00	R\$ 5,30	R\$ 100.329,00
2	Transporte com caminhão basculante de 18 m ³ em via urbana pavimentada DMT até 30 km (unidade: m ³ xkm). Af_07/2020	M ³ X KM	650.000,00	R\$ 5,19	R\$ 3.373.500,00
3	Transporte com caminhão basculante de 18 m ³ , em via urbana pavimentada adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: m ³ xkm). Af_07/2020	M ³ X KM	40.103,00	R\$ 3,15	R\$ 126.324,45

VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: R\$ 3.600.153,45 (TRÊS MILHÕES SEISCENTOS MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT 28 de junho de 2024.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Pregoeiro



IMPRO

ATA Nº 42ª/2024 04ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPRO

Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2024, às dezoito horas e trinta minutos, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal para as seguintes deliberações:

1. Análise das receitas e despesas do mês de maio/2024;

O presidente João Monteiro Salgado conduziu a reunião iniciando com análise das receitas e despesas do mês de maio de 2024, que apresentou arrecadação de R\$ 10.421.151,32 (dez milhões e quatrocentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), já as ordens de pagamentos/despesas foram de R\$ 5.783.889,00 (cinco milhões e setecentos e oitenta e três mil, e oitocentos e oitenta e nove reais) e as despesas extra orçamentárias foram de R\$ 3.796.271,14 (três milhões e setecentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e um reais e quatorze centavos). Durante a análise das contas do mês de maio de 2024, nas despesas, houve divergência na numeração de ordem de pagamento do relatório e a numeração da ordem de pagamento do sistema, no entanto, os valores e as empresas pagas estão corretos. Diante disso aprovamos as contas do mês de maio de 2024. Ao final dos trabalhos, o presidente Sr. João, esclareceu que essa é a última reunião dessa gestão, agradeceu aos membros pelo zelo e compromisso ao trabalho prestado ao longo desses dois anos. Sem mais para o momento, eu Marisa Inês Brescovici Araújo lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros do Conselho Fiscal, João Monteiro Salgado (presidente), Sálvio Itamar da Silva (membro).



IMPRO

PORTARIA N.º 3.176 - DE 26 DE JUNHO de 2024.

Dispõe sobre a designação da servidora lotadas no IMPRO para exercer a função de fiscal de execução de contrato e dá outras providências.

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a seguinte servidora lotada no IMPRO para desempenhar a função de fiscal de execução do contrato abaixo descrito, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021:

I – Contrato em que a fiscal será a servidora **LUCINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA**:

EMPRESA	OBJETO	Contrato n.º
V.W. DO NASCIMENTO	Licença Para Uso De Software	09/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de publicação do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 26 de junho de 2024.

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO

Diretor Executivo do IMPRO

Registrada neste Instituto, publicada no DIORONDON-e na data supra e afixada no lugar público de costume.



IMPRO

PORTARIA N.º 3.177, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação da servidora lotada no IMPRO para exercer a função de fiscal de execução de contrato e dá outras providências.

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JUCILEIDE MONTEIRO DE SOUZA** para desempenhar a função de fiscal de execução do contrato que está sob a responsabilidade da Gerência de Administração, em substituição a servidora **ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA**, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021:

I – Contrato em que a fiscal substituta será a servidora **JUCILEIDE MONTEIRO DE SOUZA**:

EMPRESA	Contrato n.º
FACTUAL CONSULTORIA E COMUNICACAO INTEGRADA LTDA	13/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 27 de junho de 2024.

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO
Diretor Executivo do IMPRO

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município na data supra e afixada no lugar público de costume.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

ANEXO XVIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES
MÊS/ANO: JUNHO/2024

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
331/24	16/05/24	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO VAN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO – MT.	R\$ 748.000,00 GLOBAL	16/05/2024 À 16/05/2025			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 - ARP Nº 66/2024	

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	JRM CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP-ME	507/2022	ADITIVO DE PRAZO	30 DIAS DE VIGÊNCIA E 15 DIAS DE EXECUÇÃO		
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	CODER- CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	467/2023	ADITIVO DE PRAZO	06 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	R\$ 56.647,13	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	570/2023	ADITIVO DE PRAZO	60 DIAS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
1º TERMO ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO	X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI	625/2023	ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO		R\$ 108.730,14	SUPRESSÃO R\$ 36.418,34
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	707/2023	ADITIVO DE PRAZO	01 MÊS DE VIGÊNCIA E 02 MESES DE EXECUÇÃO		
2º TERMO ADITIVO VALOR	SOLO RICO URBANIZADORA LTDA	713/2023	ADITIVO DE VALOR	R\$ 40.146,81		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	MEGA URBANIZADORA LTDA	717/2023	ADITIVO DE PRAZO	10 DIAS DE VIGÊNCIA E 30 DIAS DE EXECUÇÃO		
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	CODER- CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	755/2023	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	02 MESES DE EXECUÇÃO	R\$ 165.667,79	

Rondonópolis-MT, 28 de Junho de 2024.

Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS A
CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES
MÊS/ANO: JUNHO /2024

Nº. CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO OU LEI MUNICIPAL
569/22	17/06/22	COREMA ALIMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 315.524,16 GLOBAL	17/06/2022 Á 17/06/2023			PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2022 E ARP Nº 51/2022	
14/23	06/01/23	FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTOS DE VIAGENS, PARA ATENDER A SEC.MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 254.740,00 GLOBAL	06/01/2023 Á 06/01/2024			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022 E ARP Nº 287/2022	
121/23	15/02/23	CONCEITO SERVIÇOS TECNICOS EIRELI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER A SEC.MUN. DE CULTURA, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 241.797,12 GLOBAL	15/02/2023 Á 14/02/2024			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022 E ARP Nº 267/2022	
328/23	17/04/23	COREMA ALIMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 32.055,64 GLOBAL	17/04/2023 Á 17/04/2024			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 E ARP Nº 70/2022	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

535/23	04/06/23	COREMA ALIMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EM FÓRMULAS ENTERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 14.310,00 GLOBAL	04/07/2024 À 04/07/2025			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 E ARP Nº 92/2023	
171/24	14/03/24	RADIONET LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA INTERNET, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, LOCALIZAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 15.400,00 GLOBAL	14/03/2024 À 13/03/2025			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023 E ARP Nº 288/24	
258/24	16/04/24	INFINITY COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS MESAS, MOBILIÁRIOS E OUTROS, JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 974.393,09 GLOBAL	14/04/2024 À 16/12/2024			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022 E ARP Nº 40/23	
271/24	18/04/24	J.B. CUNHA GONÇALVES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE PINTURA EXTERNA E INTERNA NA CMEI PRFº ALESSANDRO GOMES DE JESUS0 ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 93.956,50 GLOBAL	18/04/2024 À 16/07/2024			PROCESSO DE INEXIGIBILIDAD E Nº 226/2024 CHAMADA PÚBLICA DE Nº 04/2023	
294/24	19/04/24	COREMA ALIMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EM FÓRMULAS ENTERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 181.550,00 GLOBAL	19/04/2024 À 19/04/2025			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 E ARP Nº 22/2023	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

305/24	02/05/24	GELO TREVO E EVENTOS LTDA -ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS NA CATEGORIA “A E B” E JOGOS ABERTOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 31.349,24 GLOBAL	02/05/2024 À 31/12/2024			PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 27/2024	
310/24	06/05/24	AGROPEV COMERCIODE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E RAÇÕES PARA USOVETERINÁRIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 205.295,30 GLOBAL	06/05/2024 À 06/05/2025			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 E ARP Nº 65/2023	
311/24	06/05/24	SITEC LOCAÇÃO VENDAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRESTRUTURA, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 7.338,00 GLOBAL	06/05/2024 À 05/05/2025			PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 27/2024	
336/24	17/05/24	MN TECNOLOGIA E TREINAMENTOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE ELÉTRICO E ESTRUTURAL DE ENGENHARIA, COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 9.655,00 GLOBAL	17/05/2024 À 16/05/2025			INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 209/2024	
351/24	24/05/24	INTERFIFRAS TELECOMUNICAÇÃO LTDA EPP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET COM PROTEÇÃO NO BACKBONE CONTRA ATAQUES DDOS (DISTRIBUTED DENIAL OS SERVICE), FORNECIDO DE SEGURANÇA GERENCIADA COM FIREWALL DO TIPO UTM (UNIFIEL THREAT MANAGEMENT) E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 1.891.712,26 GLOBAL	24/05/2024 À 23/05/2025			PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2023 – ARP Nº 102/2023	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREADOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI - ME	557/2020	ADITIVO DE PRAZO	17/06/2024 À 16/06/2025		
5º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP	268/2021	ADITIVO DE PRAZO	25/05/2024 À 24/11/2024		
1º ADITIVO DE CEDENCIA DE VALOR	APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI - ME	06/2023	ADITIVO DE CEDENCIA E VALOR		R\$ 47.194,53 MENSAL	
2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA	14/2023	ADITIVO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	07/01/2024 À 06/06/2024		
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RERAJUTE DO VALOR	EVANIR ANTONIO CILIS ALVES	362/2023	ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR	28/04/2024 À 31/12/2024	R\$ 2.729,69 MENSAL	
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP	228/2023	ADITIVO DE PRAZO	28/03/2024 À 28/12/2024		
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR	INFO PLUS SISTEMAS GESTÃO DE PATRIMONIO E DOCUMENTOS LTDA - ME	248/2023	ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR	03/04/2024 À 02/07/2024	SUPRESSÃO R\$ 17.430,00	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR	INFO PLUS SISTEMAS GESTÃO DE PATRIMONIO E DOCUMENTOS LTDA - ME	249/2023	ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR	03/04/2024 À 02/07/2024	SUPRESSÃO R\$ 37.350,00	
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR	INFO PLUS SISTEMAS GESTÃO DE PATRIMONIO E DOCUMENTOS LTDA - ME	250/2023	ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR	03/04/2024 À 02/07/2024	SUPRESSÃO R\$ 67.230,00	
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR	INFO PLUS SISTEMAS GESTÃO DE PATRIMONIO E DOCUMENTOS LTDA - ME	251/2023	ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR	03/04/2024 À 02/07/2024	SUPRESSÃO R\$ 24.900,00	
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR	INFO PLUS SISTEMAS GESTÃO DE PATRIMONIO E DOCUMENTOS LTDA - ME	252/2023	ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR	03/04/2024 À 02/07/2024	SUPRESSÃO R\$ 7.470,00	
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR	INFO PLUS SISTEMAS GESTÃO DE PATRIMONIO E DOCUMENTOS LTDA - ME	253/2023	ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR	03/04/2024 À 02/07/2024	SUPRESSÃO R\$ 12.450,00	
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR	INFO PLUS SISTEMAS GESTÃO DE PATRIMONIO E DOCUMENTOS LTDA - ME	254/2023	ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR	03/04/2024 À 02/07/2024	SUPRESSÃO R\$ 24.900,00	
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR	INFO PLUS SISTEMAS GESTÃO DE PATRIMONIO E DOCUMENTOS LTDA - ME	255/2023	ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR	03/04/2024 À 02/07/2024	SUPRESSÃO R\$ 12.450,00	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR	INFO PLUS SISTEMAS GESTÃO DE PATRIMONIO E DOCUMENTOS LTDA - ME	256/2023	ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR	03/04/2024 4 À 02/07/2024 4	SUPRESSÃO R\$ 37.350,00	
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	BIOCRAMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA	318/2023	ADITIVO DE PRAZO	13/04/2024 4 À 12/04/2024 5		
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR	MAURICIO NOGUEIRA JUNIOR	393/2023	ADITIVO DE PRAZO	10/05/2024 4 À 09/05/2024 5	R\$ 14.047,98 MENSAL	
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	L. R. L. DE MORAES LTDA	468/2023	ADITIVO DE PRAZO	31/05/2024 4 À 31/12/2024 4		
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA	474/2023	ADITIVO DE PRAZO	02/06/2024 4 À 01/12/2024 4		
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA	451/2023	ADITIVO DE PRAZO	19/05/2024 4 À 31/12/2024 4		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	SOUL PROPAGANDA EIRELI	452/2023	ADITIVO DE PRAZO	19/05/2024 À 31/12/2024		
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	ÉPOCA PROPAGANDA LTDA	453/2023	ADITIVO DE PRAZO	19/05/2024 À 31/12/2024		
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA CG LTDA EPP	452/2023	ADITIVO DE PRAZO	19/05/2024 À 31/12/2024		

Rondonópolis-MT, 28 de Junho de 2024.

Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006/2023/SMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2024

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020, Lei Municipal 11.972/2021 e Processo Seletivo Simplificado 006/2023 SMGP, **CONVOCA** os candidatos classificados nos cargos Docente da Educação Infantil e Docente do Ensino Fundamental abaixo descritos, nos termos do Edital 006/2023/SMGP, **a comparecerem** para apresentação/conferência de documentos e atribuição de aulas, **conforme Anexo I deste Edital, que acontecerá na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, o qual está localizada no seguinte endereço:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS,
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000
BAIRRO: VILA AURORA

1- DA CONVOCAÇÃO:

- a) Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, referentes ao ano letivo 2024, através de edital publicado no Diário Oficial do Município, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- b) As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.
- c) Somente poderão comparecer para apresentação de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.
- d) Os candidatos convocados de Licenciatura Plena em Educação Física, deverão ter em mãos cópia da carteirinha do CREF – Conselho Regional de Educação Física.
- e) Os candidatos convocados de Licenciatura em Pedagogia, serão destinados somente para substituição de servidores efetivos que estão afastados temporariamente da função de Professor.
- f) Oportunamente ressaltamos o caráter temporário dessas contratações, que deverão perdurar somente no período em que houver a convocação dos demais candidatos classificados no Concurso Público Municipal.

2 - DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:

CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA			
CLASSIFICAÇÃO	PROTocolo	NOME	PcD
521º	85931373	NATALLYA PORTILHO SALOMÃO RODRIGUES	NÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

522°	91247105	JOSIELLE ROCHA NOBREGA	NÃO
523°	82863559	LUANA RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO	NÃO
524°	92533377	KAMILA VARELA DE SOUSA	NÃO
525°	19340746	GABRIELLI MATTOS GOVEIA	NÃO
526°	49738474	MARIANE CARDOSO DA SILVA ROCHA	NÃO
527°	33409578	RENATA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	NÃO
528°	47085860	MARILDES DE CAMPOS SILVA TRINDADE	NÃO
529°	13631574	LEANDRA VITORIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	NÃO
530°	16241691	KARINA SOUZA GALBE DOS SANTOS	NÃO
531°	30135748	CRISTIANE FERNANDES BASTOS DOS SANTOS	NÃO
532°	42900517	LUCAS VINICIUS MENDES DO CARMO	NÃO
533°	36991890	JOSINA ALVES MARTINS LEITE	SIM
534°	51033382	GILMA FREITAS SOUZA LOPES	NÃO
535°	52170033	ROSIMEIRE MENDONÇA DA SILVA FERNANDES	NÃO

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	PROTOKOLO	NOME	PcD
639°	20664438	GIORDANNY PAULA RIBEIRO DE ALMEIDA	NÃO
640°	85824428	ELZIANE DA COSTA DA SILVA	NÃO
641°	89115147	KARIANE ANTONIA CARNAIBA DE OLIVEIRA	NÃO
642°	53541832	FERNANDA CAMILO DE OLIVEIRA RIBEIRO	NÃO
643°	22999234	SANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO
644°	31060407	LUZIA CORRÊA DA SILVA	NÃO
645°	81579763	ELIZABETH FERNANDES PEREIRA	NÃO
646°	94981868	IVONI DE FÁTIMA CIRINO	SIM
647°	39272818	SILVANDA VAZ SOARES	NÃO
648°	46624233	ROSIMERE SOARES FERREIRA DOS SANTOS	NÃO

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL
(AEE)

CLASSIFICAÇÃO	PROTOKOLO	NOME	PcD
40°	54429678	MARCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	NÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

41°	26608596	WELIDA FERREIRA DA SILVA	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS			
CLASSIFICAÇÃO	PROTocolo	NOME	PcD
135°	84591267	ZORANILCE SILVA	NÃO
136°	62642098	SILVANA DA SILVA OLIVEIRA	NÃO
137°	46421336	PATTY ALESSANDRA CRISTOVÃO RIBEIRO	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA			
CLASSIFICAÇÃO	PROTocolo	NOME	PcD
32°	74141262	ELISANDRA APA MUNDO ALVES TRICHES	NÃO
33°	22183992	MARIA NILDA DE SOUZA CARVALHO	NÃO

2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

2.1.1 Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
- d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- j) CPF e Comprovante de Regularização;
- k) RG e CPF do Cônjuge, quando for o Caso;
- l) CPF do Pai e da Mãe;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de Endereço Atualizado;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.**

(CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;

s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.

t) Cópia da carteira de registro do CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA).

u) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.

2.2 Todos os documentos elencados são obrigatórios.

2.3 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

2.4 Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.

2.5 Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.

2.6 A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

2.7 Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.

2.8 Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.

2.9 Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.

2.10 Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descrita neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes e serão publicados no Diário Oficial do Município.

2.11 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.

2.12 Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMpra-SE.

Rondonópolis/MT, 28 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

ANEXO I

CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTOS

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se para apresentação de documentos e atribuição de aulas, impreterivelmente, conforme cronogramas abaixo, no seguinte endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO

APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
02/07/2024 Terça-Feira	08:00 as 17:00	CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	521º AO 535º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	639º AO 648º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL (AEE)	40º AO 41º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	135º AO 137º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	32º AO 33º

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
03/07/2024 Quarta-Feira	08:00 as 17:00	CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	521º AO 535º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	639º AO 648º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL (AEE)	40º AO 41º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	135º AO 137º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	32º AO 33º



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

DOCENTES RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA
CONTRATAÇÃO 2024

	Ficha de dados Pessoais – preenchida sem rasuras – OBRIGATÓRIO
Cópias legíveis dos seguintes documentos:	
	RG (Atualizado de acordo com a Certidão de Nascimento/Casamento) – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei - OBRIGATÓRIO;
	CPF (Atualizado de acordo com estado civil) - OBRIGATÓRIO
	Comprovante de regularização do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp) – OBRIGATÓRIO;
	Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – OBRIGATÓRIO;
	CPF e RG do cônjuge – OBRIGATÓRIO;
	CPF da mãe e CPF do pai ou Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos genitores (caso não apresente cópia do CPF dos pais) - OBRIGATÓRIO;
	CPF e RG do responsável quando menor de idade e SOMENTE NO CASO DE ESTAGIÁRIOS – OBRIGATÓRIO;
	Comprovante de endereço (LUZ, ÁGUA OU TELEFONE) de até 30 dias da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – OBRIGATÓRIO;
	Titulo de Eleitor (SE MENOR DE IDADE NÃO É OBRIGATÓRIO);
	Certidão de quitação eleitoral – Ter votado/justificado (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) – OBRIGATÓRIO – (validação pelo site)
	Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, ver PAGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova) – OBRIGATÓRIO;
	PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) ou Autorização para inclusão de cadastro no PASEP (somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP) – OBRIGATÓRIO;
	Quitação serviço militar (reservista) , se masculino – OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS);
	Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – OBRIGATÓRIO;
	ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL original , que poderá ser realizado tanto pela Rede Pública de Saúde (SUS) quanto pela Rede Particular de Saúde. Os atestados devem constar RG e CPF do candidato com data de, no máximo 60 (sessenta dias) , anterior ao início do contrato..
Certidões	
	Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual data atualizada – (1º grau) - (www.tjmt.jus.br) – OBRIGATÓRIO - (autenticação pelo site)
	Certidão negativa cível e criminal Justiça Federal do TRF1 data atualizada (www.trf1.jus.br) – Apenas, Código QR Code OBRIGATÓRIO -
Declarações	
	Autorização para Crédito em Conta Salário- OBRIGATORIAMENTE DO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
	Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
	Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (anexar declaração de imposto de renda, caso faça) – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
	Declaração de dependentes: 1. Cópias da certidão de nascimento e CPF (INDEPENDENTE DA IDADE É OBRIGATORIO) até 21 anos, se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial. 2. Cópias da última declaração do imposto de renda (COMPLETA), caso os dependentes declarados sejam os pais, cônjuge ou filhos maiores de 21 anos, apresentar CPF e RG dos dependentes. OBSERVAÇÃO: o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico) e se ainda estiverem cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade (anexar cópia da matrícula), – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
	Declaração de nepotismo – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
	Declaração de ficha limpa – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
	Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC (SOMENTE PARA PROFESSORES) OBRIGATÓRIO.

Data do recebimento ____/____/2024.

Recebido por: _____



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.**

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ RG nº. _____

CPF nº. _____, **DECLARO sob as penas da Lei e para fins de contratação no cargo de _____** como contrato de prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na Rede Municipal de Ensino, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que não acumulo cargo público remunerado de forma ilegal**, conforme preceitua a **alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37** da Constituição Federal: *“XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.”*

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2024.

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis e em conformidade com a **Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1.992, Cap. IV**, o seguinte:

Possui bens? (sim/não) _____

Se sim discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, SEMOVENTES, DINHEIRO, TÍTULOS, AÇÕES, ETC	VALOR

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): _____

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2024.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

AÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____ / _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____

DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis/MT, o seguinte:

Possui dependentes? (sim/não) _____

Se sim discrimine os nomes e grau de parentesco.

NOME	PARENTESCO

Rondonópolis-MT, _____ / _____ / 2024.

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, RG _____

CPF _____, **DECLARO sob as penas da Lei** não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ / 2024.

DECLARANTE



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA
FICHA LIMPA**

Eu _____
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº.
_____, **DECLARO QUE NÃO TENHO CONTRA MINHA PESSOA:**

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV - Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V - Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V - Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII - Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

Declaro ainda:

VIII - Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX - Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, ____/_____/2024.

DECLARANTE



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.**

ATENÇÃO!! PREENCHER SOMENTE CASO NÃO TENHA CADASTRO NO PIS OU PASEP

DECLARAÇÃO

(DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO FORMULÁRIO DE INCLUSÃO NO PASEP DO BANCO DO BRASIL)

Eu, _____, portador do RG nº _____ Órgão Expedidor _____ / _____ e do CPF nº _____, declaro **não ser cadastrado no PIS/PASEP** e autorizo a Prefeitura Municipal a me cadastrar.

Por ser verdade firmo o presente.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ / 2024.

Assinatura

BANCO DO BRASIL	PASEP	Inclusão e alteração de Dados do participante
Inclusão	Alteração	

Nº Inscrição do Participante _____

Nome do Participante			
Data Nascimento	/ /	CPF	
Nome da Mãe			
Nome do Pai			
Sexo () Masculino () Feminino		Nacionalidade: BRASILEIRA	
Naturalidade:		UF:	
Título de Eleitor:		Ano 1º Emprego	
Nº documento de identidade:	Órgão Em	Data de Emissão:	
Nº CTPS:	Nº de Serie da CTPS	Data de Emissão da CTPS:	

CGC Empregador:	03.347.101/0001-21		
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	Nº:	526
Município:	RONDONÓPOLIS	UF:	MT
CEP:	78.700 - 000		

Local e data:

Carimbo do CGC do Empregador



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA HTP/HTPC

Eu, _____,
portador

do RG _____ e do CPF _____, **contratado** para atuar

no cargo _____ da Rede Municipal de
Educação,

me comprometo a cumprir rigorosamente á HTPC/HTP(Hora de Trabalho Pedagógico), em
horário

oposto a minha atuação em sala de aula.

Rondonópolis, ___ de _____ de **2024**.

Assinatura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2023/SMGP
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 001/2023**

**A Secretária Municipal De Gestão De Pessoas,
Carla Gonçalves de Carvalho**, no uso de suas
atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 11.243 de 29 de dezembro de 2020 publicada no Diorondon nº. 4.848 de 29 de dezembro de 2020, em seu § 4º;

Considerando a Lei Municipal nº 12.732 de 16 de fevereiro de 2023, a qual altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 11.243 no que tange ao quantitativo de contratações para os cargos de docentes do Ensino Fundamental para 831 e da Educação Infantil para 700;

Considerando os Editais de Seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023/SMGP, devidamente publicados no DIORONDON Nº 5.571 de 10 de novembro de 2023, em seu item nº 8.5;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado 007/2023/SMGP, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.571 de 10 de novembro de 2023;

Considerando os Editais de convocação de nº **001/2024 ao nº 034/2024**, do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023/SMGP, em seu item nº 8.4;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público;

Considerando as Declarações de Anuência devidamente preenchidas e assinadas pelos candidatos convocados em tempo hábil;

Torna público e oficial a reclassificação dos candidatos classificados e convocados do Processo Seletivo Simplificado 006/2023/SMGP, conforme abaixo:

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR				
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	PeD	RECLASSIFICAÇÃO
21º	94011026	ELAINE RIBEIRO DE OLIVEIRA	NÃO	01º



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

37°	44560271	SIRLENE SANTANA DA SILVA	NÃO	02°
82°	51531130	LUCIANA MARCIONILHA DA CONCEIÇÃO	NÃO	03°
87°	66161916	FLAVIA COELHO AREVALO BERGAMASCHI	NÃO	04°
91°	86068130	RAILSON DA SILVA VERAS	NÃO	05°
190°	83565344	SIMONE BARBOSA DE LIMA CARDOSO	NÃO	06°
200°	55584118	EDVALDA GONÇALVES DA SILVA	NÃO	07°
213°	26948052	LUANA GARCIA ARAUJO PAIVA	NÃO	08°
218°	49425604	POLIANY DE SÁ OLIVEIRA SANTOS	NÃO	09°
219°	54286007	RAYLLA TRINDADE DA SILVA	NÃO	10°
295°	88708131	VANESSA ALMEIDA DA SILVA MORAIS	NÃO	11°
338°	79973993	VALDECI PEREIRA CARDOZO EVANGELISTA	NÃO	12°
349°	78802085	GERALDA FERREIRA DA SILVA	NÃO	13°
351°	45573812	MARCILENE REGINA DA COSTA SILVA MENDONÇA	NÃO	14°
390°	96571646	LUCIENE TEIXEIRA FREIRE	NÃO	15°
403°	14015102	LAURIENE APARECIDA DE SOUZA	NÃO	16°
424°	70884270	VANESSA FLORES SILVA SANTOS	NÃO	17°
452°	97366924	AURICELIA MATOS DE SOUZA	NÃO	18°
482°	37569583	MARIA DE JESUS COIMBRA DO AMARAL	NÃO	19°
484°	98432754	MARIA SENA DOS SANTOS ALVES	NÃO	20°
510°	84965934	MARNI ALMEIDA DE SOUZA SILVA	NÃO	21°
542°	98437819	HILDA MOREIRA DE SOUZA	NÃO	22°
459°	81839293	GAUANI MARTINS DE CARVALHO	NÃO	23°
494°	42509267	SIDNÉIA CAETANO DOS SANTOS	NÃO	24°
567°	76118948	SÔNIA FERREIRA DOS SANTOS	NÃO	25°
572°	65553283	CLÁUDIA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	NÃO	26°
602°	86336564	ROBERTA LIMA DA SILVA	NÃO	27°
634°	62242081	LAIRCE FERREIRA LOPES	NÃO	28°

CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	PcD	RECLASSIFICAÇÃO
137°	84302605	IVONES FERREIRA DE SOUZA ABILIO	NÃO	01°
145°	80657635	LIDIANE JOSEFA FERREIRA	NÃO	02°
147°	96653188	ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO	NÃO	03°
207°	36921687	NOELCY DE SOUZA COSTA	NÃO	04°
211°	29612471	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA	NÃO	05°
212°	52015912	LOZINETE LUZIA SANTANA	NÃO	06°
234°	39582680	THAYLA CAROLINY SILVA DE SOUZA PAULINO	NÃO	07°
245°	79276495	NARCISA EUZEBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	NÃO	08°
262°	75487686	SIRLENE RAMOS DE ARAÚJO SILVA	NÃO	09°
333°	69922969	ADRIANA VERGINIA DE OLIVEIRA	NÃO	10°
340°	30690136	VERA LÚCIA DE MORAES SOUZA	NÃO	11°
347°	43335168	EUNICE COSTA IZOLDINO SILVA	NÃO	12°
366°	29703245	JOSEFA MUNDO ALVES	NÃO	13°
417°	74454473	ANA CARLA DA SILVA BORGES TAVARES	NÃO	14°
444°	60051278	DAIARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA SALES	NÃO	15°



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

469°	46431589	JULIANA DOS SANTOS SILVA	NÃO	16°
CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL / INDIGENA				
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR/OU CURSANDO				
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	PcD	RECLASSIFICAÇÃO
1°	84978626	ESTER ENEMARE COREZOMAE	NÃO	01°
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL				
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO				
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	PcD	RECLASSIFICAÇÃO
11°	26383127	ANA MARIA MOREIRA DA SILVA	SIM	01°
14°	49326488	IOLANDA NUNES DE SOUZA	NÃO	02°
18°	95533870	MATILDE MENDES DE OLIVEIRA	NÃO	03°
ZONA RURAL: EMR SÃO DOMINGOS SÁVIO				
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL				
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	PcD	RECLASSIFICAÇÃO
1°	80704735	VANESSA OTA	NÃO	01°
ZONA RURAL: EMR PADRE DIONÍSIO				
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL				
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	PcD	RECLASSIFICAÇÃO
1°	52562608	FABIANA DE SOUZA OLIVEIRA AQUINO	NÃO	01°
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL				
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LIBRAS				
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	PcD	RECLASSIFICAÇÃO
5°	38461540	MAICON RODRIGUES PEREIRA	NÃO	01°
10°	41801763	MATEUS DA CUNHA CHAGAS DE SOUZA	NÃO	02°
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL				
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA				
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	PcD	RECLASSIFICAÇÃO
11°	60898797	FABIO DE SOUZA OLIVEIRA	NÃO	01°
26°	58902402	MARÍLIA ALVES PEREIRA	NÃO	02°
33°	73764641	SILVIA BELÉM CARDOSO	NÃO	03°
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL				
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA				
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	PcD	RECLASSIFICAÇÃO
7°	39772452	JERMANIO SIMÃO DE JESUS	NÃO	01°
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL				
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA				
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	PcD	RECLASSIFICAÇÃO
1°	39688200	CYNDELL MORAIS SANTOS COUTINHO	NÃO	01°
24°	63095694	MARIA APARECIDA DA SILVA GEHLEN	NÃO	02°
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL				
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS				
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	PcD	RECLASSIFICAÇÃO
93°	74413721	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	NÃO	01°
95°	16077594	JÓSE RAPHAELA SOUSA DOS SANTOS BUENO	NÃO	02°
124°	66103978	MARIA JOSÉ SILVA BENICIO	NÃO	03°
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL				
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA				
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	PcD	RECLASSIFICAÇÃO
1°	55940012	ADILSON NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR	NÃO	01°
3°	74608377	WILLIAN DILSON DE LIMA	NÃO	02°
5°	40472883	GLEIDEMASIA DE SOUZA SANTIAGO	NÃO	03°
11°	32171816	JOSE CARLOS DE SOUZA	NÃO	04°
25°	20355192	LAÍZA REIS HARENZA	NÃO	05°



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

32°	67814379	GRAZIELLY MACHADO BARBOSA	NÃO	06°
62°	61776673	LEANDRO QUEIROZ DE SOUZA	NÃO	07°
65°	65783650	CRISTIANO FOLLEY JULIO QUEIROZ	NÃO	08°
73°	48646624	ALINE LEMES MARQUES	NÃO	09°
100°	36399239	JEAN CARLOS CASTELLI	NÃO	10°
120°	37504823	MAX DE JESUS CARVALHO	NÃO	11°

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2023.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006/2023/SMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 001/2024

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020, Lei Municipal 11.972/2021 e Processo Seletivo Simplificado 006/2023 SMGP, **CONVOCA** os candidatos classificados nos cargos Docente da Educação Infantil e Docente do Ensino Fundamental abaixo descritos, nos termos do Edital 006/2023/SMGP, **a comparecerem** para apresentação/conferência de documentos e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

atribuição de aulas, conforme Anexo I deste Edital, que acontecerá na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, o qual está localizada no seguinte endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS,

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000
BAIRRO: VILA AURORA

1- DA CONVOCAÇÃO:

- a) Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, referentes ao ano letivo 2024, através de edital publicado no Diário Oficial do Município, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- b) As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.
- c) Somente poderão comparecer para apresentação de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.
- d) Os candidatos convocados de Licenciatura Plena em Educação Física, deverão ter em mãos cópia da carteirinha do CREF – Conselho Regional de Educação Física.
- e) Os candidatos convocados de Licenciatura em Pedagogia, serão destinados somente para substituição de servidores efetivos que estão afastados temporariamente da função de Professor.
- f) Oportunamente ressaltamos o caráter temporário dessas contratações, que deverão perdurar somente no período em que houver a convocação dos demais candidatos classificados no Concurso Público Municipal.

2 - DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA				
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD	RECLASSIFICAÇÃO
1º	55940012	ADILSON NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR	NÃO	01º
3º	74608377	WILLIAN DILSON DE LIMA	NÃO	02º
5º	40472883	GLEIDEMASIA DE SOUZA SANTIAGO	NÃO	03º
11º	32171816	JOSE CARLOS DE SOUZA	NÃO	04º
25º	20355192	LAÍZA REIS HARENZA	NÃO	05º



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

32°	67814379	GRAZIELLY MACHADO BARBOSA	NÃO	06°
62°	61776673	LEANDRO QUEIROZ DE SOUZA	NÃO	07°
65°	65783650	CRISTIANO FOLLEY JULIO QUEIROZ	NÃO	08°
73°	48646624	ALINE LEMES MARQUES	NÃO	09°
100°	36399239	JEAN CARLOS CASTELLI	NÃO	10°
120°	37504823	MAX DE JESUS CARVALHO	NÃO	11°

2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

2.1.1 Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
- d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- j) CPF e Comprovante de Regularização;
- k) RG e CPF do Cônjuge, quando for o Caso;
- l) CPF do Pai e da Mãe;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de Endereço Atualizado;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
- s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.
- t) Cópia da carteira de registro do CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA).**
- u) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

- 2.2** Todos os documentos elencados são obrigatórios.
- 2.3** Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.
- 2.4** Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.
- 2.5** Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.
- 2.6** A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.
- 2.7** Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.8** Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.
- 2.9** Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.
- 2.10** Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descrita neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes e serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 2.11** Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.
- 2.12** Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRASE.

Rondonópolis/MT, 28 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTOS

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se para apresentação de documentos e atribuição de aulas, impreterivelmente, conforme cronogramas abaixo, no seguinte endereço:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO**

APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
02/07/2024 Terça-Feira	08:00 as 17:00	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	01° AO 11°

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
03/07/2024 Quarta-Feira	08:00 as 17:00	CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	01° AO 11°



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

DOCENTES RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO 2024

Ficha de dados Pessoais – preenchida sem rasuras – OBRIGATÓRIO

Cópias legíveis dos seguintes documentos:

RG (Atualizado de acordo com a Certidão de Nascimento/Casamento) – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei - OBRIGATÓRIO;
CPF (Atualizado de acordo com estado civil) - OBRIGATÓRIO
Comprovante de regularização do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp) – OBRIGATÓRIO;
Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do cônjuge – OBRIGATÓRIO;
CPF da mãe e CPF do pai ou Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos genitores (caso não apresente cópia do CPF dos pais) - OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do responsável quando menor de idade e SOMENTE NO CASO DE ESTAGIÁRIOS – OBRIGATÓRIO;
Comprovante de endereço (LUZ, ÁGUA OU TELEFONE) de até 30 dias da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – OBRIGATÓRIO;
Título de Eleitor (SE MENOR DE IDADE NÃO É OBRIGATÓRIO);
Certidão de quitação eleitoral – Ter votado/justificado (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) – OBRIGATÓRIO – (validação pelo site)
Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, ver PAGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova) – OBRIGATÓRIO;
PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) ou Autorização para inclusão de cadastro no PASEP (somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP) – OBRIGATÓRIO;
Quitação serviço militar (reservista) , se masculino – OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS);
Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – OBRIGATÓRIO;
ATESTADO DE SANIDADE <u>FÍSICA E MENTAL original</u> , que poderá ser realizado tanto pela Rede Pública de Saúde (SUS) quanto pela Rede Particular de Saúde. Os atestados devem constar RG e CPF do candidato com data de, no máximo 60 (sessenta dias) , anterior ao início do contrato..

Certidões

Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual data atualizada – (1º grau) - (www.tjmt.jus.br) – OBRIGATÓRIO - (autenticação pelo site)
Certidão negativa cível e criminal Justiça Federal do TRF1 data atualizada (www.trf1.jus.br) – Apenas, Código QR Code OBRIGATÓRIO -

Declarações

Autorização para Crédito em Conta Salário- OBRIGATORIAMENTE DO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (anexar declaração de imposto de renda, caso faça) – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de dependentes: 1. Cópias da certidão de nascimento e CPF (INDEPENDENTE DA IDADE É OBRIGATORIO) até 21 anos, se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial. 2. Cópias da última declaração do imposto de renda (COMPLETA) , caso os dependentes declarados sejam os pais, cônjuge ou filhos maiores de 21 anos, apresentar CPF e RG dos dependentes. OBSERVAÇÃO: o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico) e se ainda estiverem cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade (anexar cópia da matrícula), – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de nepotismo – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de ficha limpa – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC (SOMENTE PARA PROFESSORES) OBRIGATÓRIO.

Data do recebimento ____/____/2024.

Recebido por: _____



DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ RG nº. _____

CPF nº. _____, **DECLARO** sob as penas da Lei e para fins de contratação no cargo de _____ como contrato de prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na Rede Municipal de Ensino, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que não acumulo cargo público remunerado de forma ilegal**, conforme preceitua a **alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37** da Constituição Federal: *“XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.”*

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2024.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis e em conformidade com a **Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1.992, Cap. IV**, o seguinte:

Possui bens? (sim/não) _____

Se sim discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, SEMOVENTES, DINHEIRO, TÍTULOS, AÇÕES, ETC	VALOR

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): _____

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2024.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____ **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis/MT, o seguinte:

Possui dependentes? (sim/não) _____

Se sim discrimine os nomes e grau de parentesco.

NOME	PARENTESCO

Rondonópolis-MT, _____/_____/2024.

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, RG _____

CPF _____, **DECLARO sob as penas da Lei** não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2024.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA
FICHA LIMPA

Eu _____
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARO QUE**
NÃO TENHO CONTRA MINHA PESSOA:

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV - Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V – Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V – Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII - Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

Declaro ainda:

VIII – Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX – Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, ____/____/2024.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

ATENÇÃO!! PREENCHER SOMENTE CASO NÃO TENHA CADASTRO NO PIS OU PASEP

DECLARAÇÃO

(DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO FORMULÁRIO DE INCLUSÃO NO PASEP DO BANCO DO BRASIL)

Eu, _____, portador do RG nº _____ Órgão Expedidor _____ / _____ e do CPF nº _____, declaro **não ser cadastrado no PIS/PASEP** e autorizo a Prefeitura Municipal a me cadastrar.

Por ser verdade firmo o presente.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ / 2024.

Assinatura

BANCO DO BRASIL		PASE	Inclusão e alteração de Dados do participante
Inclus		Alteração	
Nº Inscrição do Participante			
Nome do Participante			
Data Nascim	/ /	CP	
Nome da Mãe			
Nome do Pai			
Sexo () Masculino () Femi	Nacionalidade: BRASILEIRA		
Naturalidade:	UF:		
Título de Eleitor:	Ano 1º Emprego		
Nº documento de identidade:	Órgão Emissor	U	Data de Emissão:
Nº CT	Nº de Serie da CTPS	U	Data de Emissão da CTPS:
CGC Empregador:	03.347.101/0001-21		
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	Nº:	526
Município:	RONDONÓPOLIS	UF:	MT
CEP:	78.700 - 0		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.729
Rondonópolis, 28 de junho de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA HTP/HTPC

Eu, _____,
portador

do RG _____ e do CPF _____, contratado
para atuar

no cargo _____ da Rede Municipal de
Educação,

me comprometo a cumprir rigorosamente a HTPC/HTP (Hora de Trabalho Pedagógico),
em horário

oposto a minha atuação em sala de aula.

Rondonópolis, de _____ de 2024.

Assinatura